



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 109/2018 – São Paulo, sexta-feira, 15 de junho de 2018

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - INTERIOR SP E MS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

DISTRIBUIÇÃO DE BAURU

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 13/06/2018

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000800-85.2018.403.6108 PROT: 11/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DA VARA DO FORUM FEDERAL E JEF DE GUAIRA - PR

DEPRECADO: JUÍZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE BAURU - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0000803-40.2018.403.6108 PROT: 12/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DA 7 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP

DEPRECADO: JUÍZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE BAURU - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0000804-25.2018.403.6108 PROT: 12/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE JAU - SP

DEPRECADO: JUÍZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE BAURU - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0000805-10.2018.403.6108 PROT: 12/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE JAU - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE BAURU - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0000807-77.2018.403.6108 PROT: 12/06/2018

CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADV/PROC: PROC. PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA MACHADO

INVESTIGADO: VALTER JOSE RODRIGUES CONTRERA

VARA : 3

PROCESSO : 0000808-62.2018.403.6108 PROT: 12/06/2018

CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADV/PROC: PROC. PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA MACHADO

INVESTIGADO: MARIA ROMANOSKI ISRAEL E OUTRO

VARA : 1

PROCESSO : 0000809-47.2018.403.6108 PROT: 12/06/2018

CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADV/PROC: PROC. PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA MACHADO

INVESTIGADO: RICARDO ANDRE GALENDI

VARA : 3

PROCESSO : 0000810-32.2018.403.6108 PROT: 12/06/2018

CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADV/PROC: PROC. PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA MACHADO

INVESTIGADO: HELOISA HELENA CARDOSO DOS SANTOS SANCHES

VARA : 3

PROCESSO : 0000811-17.2018.403.6108 PROT: 12/06/2018

CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADV/PROC: PROC. PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA MACHADO

INVESTIGADO: DANIELA GIBIN DUARTE ZORZETTO

VARA : 2

PROCESSO : 0000812-02.2018.403.6108 PROT: 12/06/2018

CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADV/PROC: PROC. PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA MACHADO

INVESTIGADO: LUZIA ADRIANA JACOMINI PEREZ

VARA : 2

PROCESSO : 0000813-84.2018.403.6108 PROT: 12/06/2018

CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADV/PROC: PROC. PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA MACHADO

INVESTIGADO: MARIA DE LOURDES RODRIGUES MALDONADO

VARA : 2

PROCESSO : 0000814-69.2018.403.6108 PROT: 12/06/2018

CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADV/PROC: PROC. PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA MACHADO

INVESTIGADO: MARIA DE LOURDES RODRIGUES MALDONADO

VARA : 1

PROCESSO : 0000815-54.2018.403.6108 PROT: 12/06/2018

CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADV/PROC: PROC. FRANCISCO STELLA JUNIOR

INVESTIGADO: LUCIO PASCOAL DORINI NETO

VARA : 2

PROCESSO : 0000816-39.2018.403.6108 PROT: 12/06/2018

CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADV/PROC: PROC. PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA MACHADO

INVESTIGADO: VICENTE LODEIRO BORTOLETTO

VARA : 2

PROCESSO : 0000817-24.2018.403.6108 PROT: 12/06/2018

CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADV/PROC: PROC. ANDRE LIBONATI

INVESTIGADO: SIDNEI CIRIACO DOS SANTOS

VARA : 1

PROCESSO : 0000818-09.2018.403.6108 PROT: 12/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO SETOR EXECUCOES FISCAIS DE LENCOIS PAULISTA

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE BAURU - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0000819-91.2018.403.6108 PROT: 13/06/2018

CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 5 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO

ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE BAURU - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0000820-76.2018.403.6108 PROT: 13/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE JALES - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE BAURU - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0000821-61.2018.403.6108 PROT: 13/06/2018

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA

ADV/PROC: SEGREDO DE JUSTICA

INDICIADO: SEGREDO DE JUSTICA

ADV/PROC: SEGREDO DE JUSTICA

VARA : 3

2) Por Dependência:

PROCESSO : 0000823-31.2018.403.6108 PROT: 13/06/2018

CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 0000870-73.2016.403.6108 CLASSE: 99

EMBARGANTE: ANESIO BARBOSA

ADV/PROC: SP047847 - ANESIO BARBOSA

EMBARGADO: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 2 REGIAO/SP

ADV/PROC: SP205792B - MARCIO ANDRE ROSSI FONSECA

VARA : 3

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000019
Distribuídos por Dependência _____ : 000001
Redistribuídos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000020

Bauru, 13/06/2018

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DISTRIBUIÇÃO DE CAMPINAS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 12/06/2018

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0002018-60.2018.403.6105 PROT: 12/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE AMERICANA - SP

DEPRECADO: JUÍZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0002019-45.2018.403.6105 PROT: 12/06/2018

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INVESTIGADO: LUCIANA HELENA LIMA DE OLIVEIRA GIACULLO

VARA : 1

PROCESSO : 0002020-30.2018.403.6105 PROT: 12/06/2018

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 9

PROCESSO : 0002021-15.2018.403.6105 PROT: 12/06/2018

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 1

PROCESSO : 0002022-97.2018.403.6105 PROT: 12/06/2018

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 1

PROCESSO : 0002027-22.2018.403.6105 PROT: 12/06/2018

CLASSE : 00103 - EXECUCAO DA PENA

EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA

CONDENADO: DEMETRIUS ELI MODOLO DE SOUZA DIAS

ADV/PROC: SP165200 - CARLOS EDUARDO DELMONDI

VARA : 1

PROCESSO : 0002028-07.2018.403.6105 PROT: 12/06/2018

CLASSE : 00103 - EXECUCAO DA PENA

EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA

CONDENADO: PAULO HENRIQUE DA CRUZ ALVES

ADV/PROC: SP320424 - EDUARDO GUIMARÃES GUEDES

VARA : 1

PROCESSO : 0002029-89.2018.403.6105 PROT: 12/06/2018

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 9

PROCESSO : 0002030-74.2018.403.6105 PROT: 12/06/2018

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA

ADV/PROC: SEGREDO DE JUSTICA

INVESTIGADO: SEGREDO DE JUSTICA

ADV/PROC: SEGREDO DE JUSTICA

VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 0002017-75.2018.403.6105 PROT: 12/06/2018

CLASSE : 00240 - ACAO PENAL - PROCEDIMENTO OR

PRINCIPAL: 0020490-80.2016.403.6105 CLASSE: 240

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

REU: FABIANO MIRANDA PEREIRA E OUTRO

ADV/PROC: SP285465 - RENATO DAHLSTROM HILKNER E OUTROS

VARA : 9

PROCESSO : 0002023-82.2018.403.6105 PROT: 12/06/2018

CLASSE : 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO

PRINCIPAL: 0011617-87.1999.403.6105 (1999.61.05.011617-1) CLASSE: 99

EMBARGANTE: JOSE APARECIDO ALVES DOS SANTOS

ADV/PROC: SP287355 - VALDEMIR MOREIRA DOS REIS JUNIOR

EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL

VARA : 5

PROCESSO : 0002024-67.2018.403.6105 PROT: 12/06/2018

CLASSE : 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO

PRINCIPAL: 0011617-87.1999.403.6105 (1999.61.05.011617-1) CLASSE: 99

EMBARGANTE: DIRCE PELEGRINI RODRIGUES DE PAULA

ADV/PROC: SP287355 - VALDEMIR MOREIRA DOS REIS JUNIOR

EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL

VARA : 5

PROCESSO : 0002025-52.2018.403.6105 PROT: 12/06/2018

CLASSE : 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO

PRINCIPAL: 0011617-87.1999.403.6105 (1999.61.05.011617-1) CLASSE: 99

EMBARGANTE: DALVA APARECIDA FAUSTINO E OUTRO

ADV/PROC: SP287355 - VALDEMIR MOREIRA DOS REIS JUNIOR E OUTRO

EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL

VARA : 5

PROCESSO : 0002026-37.2018.403.6105 PROT: 12/06/2018

CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 0607815-66.1998.403.6105 (98.0607815-2) CLASSE: 99

EMBARGANTE: RENATO PAULO HENRY NETO E OUTROS

ADV/PROC: SP092234 - MARISA BRAGA DA CUNHA MARRI E OUTROS

EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL

VARA : 5

II - Redistribuídos

PROCESSO : 0017622-32.2016.403.6105 PROT: 08/09/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. SERGIO MONTIFELTRO FERNANDES

EXECUTADO: MIKRO-STAMP ESTAMPARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

ADV/PROC: SP331314 - EDUARDO VENDRAMINI MARTHA DE OLIVEIRA

VARA : 3

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000009

Distribuídos por Dependência _____ : 000005

Redistribuídos _____ : 000001

*** Total dos feitos _____ : 000015

Campinas, 12/06/2018

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

1ª VARA DE CAMPINAS - EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS Execução Penal nº 0013055-94.2012.403.6105

A DOUTORA JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO, MMª JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 1ª VARA CRIMINAL FEDERAL DE CAMPINAS/SP, FAZ SABER ao(à) apenado(a) CARLOS GAINETE RAMOS DA ROSA, filho(a) de Walter Oliveira da Rosa e Maria Eloa Ramos da Rosa, nascido aos 05/06/1967, natural de Santo Antonio da Patrulha/RS, RG nº603.506.123-1/SSP/RS, CPF nº434.277.900-53, nos autos da EXECUÇÃO PENAL nº 0013055-94.2012.403.6105, pelo presente EDITAL, com o prazo de 15 (quinze) dias, fica INTIMADO(A) a comparecer perante este Juízo, na Av. Aquidabã, 465, 9º andar, Bairro Bosque, Campinas/SP, no dia 12 de setembro de 2018, às 15h40, para a realização da audiência admonitória de conversão das penas restritivas de direitos em privativa de liberdade. E, como consta dos autos que o(a) mesmo(a) se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se este edital que será publicado e afixado na forma da LEI. Campinas/SP, aos 14 de junho de 2018. Eu, _____ (Anice T. H. Pereira), Técnica Judiciária, RF 1616, digitei e conferi. E eu, _____ (Georgia Cristina Ferreira), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi.

JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO

Juíza Federal Substituta

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA

DISTRIBUIÇÃO DE GUARATINGUETA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 12/06/2018

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: TATIANA CARDOSO DE FREITAS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000358-89.2018.403.6118 PROT: 12/06/2018

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADV/PROC: PROC. FLAVIA RIGO NOBREGA

INDICIADO: SIMONE ANDREIA PAULINO

VARA : 1

PROCESSO : 0000359-74.2018.403.6118 PROT: 12/06/2018

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADV/PROC: PROC. FLAVIA RIGO NOBREGA

INDICIADO: DEBORA ALVES GALOCHA

VARA : 1

PROCESSO : 0000360-59.2018.403.6118 PROT: 12/06/2018

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADV/PROC: PROC. FLAVIA RIGO NOBREGA

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 1

PROCESSO : 0000361-44.2018.403.6118 PROT: 12/06/2018

CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADV/PROC: PROC. FLAVIA RIGO NOBREGA

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 1

PROCESSO : 0000362-29.2018.403.6118 PROT: 12/06/2018

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADV/PROC: PROC. FLAVIA RIGO NOBREGA

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 1

PROCESSO : 0000363-14.2018.403.6118 PROT: 12/06/2018

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADV/PROC: PROC. FLAVIA RIGO NOBREGA

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 1

PROCESSO : 0000364-96.2018.403.6118 PROT: 12/06/2018

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADV/PROC: PROC. MARILIA RIBEIRO SOARES RAMOS FERREIRA

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 1

PROCESSO : 0000365-81.2018.403.6118 PROT: 12/06/2018

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADV/PROC: PROC. FLAVIA RIGO NOBREGA

INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 1

PROCESSO : 0000366-66.2018.403.6118 PROT: 12/06/2018

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADV/PROC: PROC. MARILIA RIBEIRO SOARES RAMOS FERREIRA

INDICIADO: ROGERIO DE OLIVEIRA

VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000009

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000009

Guaratingueta, 12/06/2018

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

6ª VARA DE GUARULHOS - EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MARCIO FERRO CATAPANI, JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS (19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO),

FAZ SABER a todos que o presente edital, com o prazo de 90 (noventa) dias, virem ou dele tiverem notícia que por este Juízo e Secretaria tramitam os autos do processo nº 00093088920154036119, em que é autora a JUSTIÇA PÚBLICA e o réu MANUEL ENRIQUE MOZO QUIJANO, peruano, filho de Quique Mozo e Irma Quijano, nascido em 01/03/1984, passaporte peruano nº 6792593, atualmente em local incerto e não sabido, como incurso nas penas do crime previsto no artigo 33, caput c.c. o artigo 40, inciso I, ambos da Lei 11343/2006, denúncia esta recebida em 09/12/2015.

E como não foi possível encontrar o réu, pelo presente, o INTIMO da sentença proferida às fls. 149/158:

...3.DISPOSITIVO

Por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na quadra da denúncia e CONDENO o réu MANUEL ENRIQUE MOZO QUIJANO, qualificado nos autos, atualmente preso na Penitenciária de Itaí/SP, à pena privativa de liberdade de 05 (cinco) anos, 07 (sete) meses e 06 (seis) dias de reclusão em regime SEMIABERTO e 560 (quinhentos e sessenta) dias-multa pelo crime descrito no artigo 33, caput, c.c. artigo 40, inciso I, ambos da Lei nº 11.343/2006. Cada dia-multa fixado na condenação corresponderá a um trigésimo do valor do salário mínimo mensal vigente na época dos fatos.

Em razão da detração resta a ser cumprida a pena de 04 (quatro) anos 06 (seis) meses e 16 (dezesesseis) dias de reclusão e 560 (quinhentos e sessenta) dias-multa.

PRISÃO PREVENTIVA

Fixado o regime semiaberto para o início de cumprimento da pena em razão da detração, entendo que é incompatível a manutenção da prisão preventiva decretada....

Cuidando-se de réu revel, intime-se-o do teor desta sentença por edital, ex vi do artigo 392 do CPP, pelo prazo de 90 dias (1º).

Fica facultado ao réu a apresentação do recurso cabível dentro do prazo legal, cuja contagem se inicia do término do prazo do presente edital (90 dias). Consigno que o presente Juízo está situado na Avenida Salgado Filho, nº 2050, Guarulhos/SP, com funcionamento para o público em geral das 09 às 19 horas, de segunda a sexta-feira.

E para que chegue ao conhecimento de todos, e do réu, por estar em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente EDITAL, com fundamento no artigo 392, inciso VI, parágrafo 1º, do Código de Processo Penal, o qual será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial.

Aos 13 (treze) dias do mês de (06) junho de (2018) dois mil e dezoito. Eu, Christiane Aparecida Tanaka, Analista Judiciária, RF 5674, (____), digitei, e eu, Marcia Tomimura Bertí(____), Diretora de Secretaria, conferi.

MARCIO FERRO CATAPANI

JUIZ FEDERAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DISTRIBUIÇÃO DE MARÍLIA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 12/06/2018

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: FERNANDO DAVID FONSECA GONCALVES

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000514-98.2018.403.6111 PROT: 12/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DA 7 VARA DO FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP

DEPRECADO: JUÍZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0000515-83.2018.403.6111 PROT: 12/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TUPA - SP

DEPRECADO: JUÍZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0000516-68.2018.403.6111 PROT: 12/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP

ADV/PROC: SP122093 - AFONSO HENRIQUE ALVES BRAGA

DEPRECADO: JUÍZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0000517-53.2018.403.6111 PROT: 12/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BASTOS - SP

ADV/PROC: SP143870 - ADRIANO GUEDES PEREIRA

DEPRECADO: JUÍZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP

VARA : 99

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000004

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000004

Marília, 12/06/2018

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DISTRIBUIÇÃO DE PIRACICABA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 12/06/2018

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DANIELA PAULOVICH DE LIMA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000709-89.2018.403.6109 PROT: 12/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP

DEPRECADO: JUÍZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP

VARA : 2

PROCESSO : 0000710-74.2018.403.6109 PROT: 12/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE JAU - SP

DEPRECADO: JUÍZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0000711-59.2018.403.6109 PROT: 12/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: 1 VARA FEDERAL DE BOTUCATU - SP

ADV/PROC: PROC. ANTONIO LUIZ PARRA MARINELLO

DEPRECADO: JUÍZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP

VARA : 4

PROCESSO : 0000712-44.2018.403.6109 PROT: 12/06/2018

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADV/PROC: PROC. CAMILA GHANTOUS

INDICIADO: ALEXANDRE JOSE ROTTA NETO

VARA : 2

PROCESSO : 0000713-29.2018.403.6109 PROT: 12/06/2018

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADV/PROC: PROC. CAMILA GHANTOUS

INVESTIGADO: MATEUS TEIXEIRA MARCONI

VARA : 3

II - Redistribuídos

PROCESSO : 0003279-31.2016.403.6105 PROT: 19/02/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DO ESTADO DE SAO PAULO - CREF4

ADV/PROC: SP220653 - JONATAS FRANCISCO CHAVES E OUTRO

EXECUTADO: KARIN MOZENA FAFIAES

VARA : 4

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000005

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000001

*** Total dos feitos _____ : 000006

Piracicaba, 12/06/2018

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

5ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE - EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com Prazo de 90 (NOVENTA) dias

Processo nº 00071793520154036112

O Doutor FÁBIO BEZERRA RODRIGUES, MM. Juiz Federal Substituto da 5ª Vara da 12ª subseção Judiciária em Presidente Prudente, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele notícia tiverem, que a JUSTIÇA PÚBLICA move contra JOHNATHAN GOMES FIGUEREDO (RG 1378627 SSP/MS, CPF 00010336117, nascido aos 13/05/1983, natural de Ponta Porã/MS, filho de Angelo Manoel Torres de Figueredo e Neusa Gomes), atualmente em lugar incerto e não sabido, a Ação Penal Pública n. 00071793520154036112, onde foi SENTENCIADO e CONDENADO como incurso no artigo 334 do Código Penal, na redação anterior à Lei nº 13.008, de 26.06.2014, c.c. art. 61, I, todos do Código Penal, a 3 (três) anos de reclusão, com pena a ser cumprida em regime inicial fechado. E como não foi possível intimá-lo pessoalmente, foi expedido este edital, com o prazo de 90 (NOVENTA) dias, através do qual, nos termos da lei fica o sentenciado intimado: 1- da sentença proferida em 21/02/2018, cujo teor transcrevo a seguir: Vistos etc. 1 - RELATÓRIO O Ministério Público Federal denunciou JOHNATHAN GOMES FIGUEREDO, como incurso no artigo 334-A, caput, c/c artigo 29 e artigo 62, I, todos do Código Penal; JOSÉ AIRON FERREIRA VITAL, como incurso no artigo 334-A, 1, inciso I c/c 29 caput, ambos do Código Penal; DEOMAR PARRA, como incurso no artigo 334-A, 1, inciso I c/c artigo 62, IV e 29, caput, todos do Código Penal; e WELLINGTON SANTOS PEDREIRA, como incurso no artigo 334-A, inciso I, c/c artigo 62, IV e 29, caput, todos do Código Penal. O Parquet requer a aplicação, na sentença, da sanção estabelecida no artigo 92, III, do Código Penal. A denúncia foi recebida em 13/11/2015 e as mercadorias e veículos apreendidos foram liberados no plano penal (fls. 248). A denúncia foi traduzida para o espanhol (fls. 262/265) e foi requerida cooperação internacional para citação e intimação de DEOMAR e WELLINGTON, residentes no Paraguai (fls. 270/272). JOHNATHAN GOMES FIGUEREDO apresentou resposta à acusação, sustentando inocência e arrolando as mesmas testemunhas apresentadas pelo Ministério Público Federal (fls. 282/283). O veículo Honda Civic foi entregue (fls. 293), assim como VW Santana Quantum (fls. 301). JOSÉ AIRON FERREIRA VITAL ofertou defesa escrita, afirmando não ter tido qualquer envolvimento nos fatos descritos na denúncia. Não arrolou testemunhas (fls. 318/319). Determinou-se o desmembramento do feito em relação aos denunciados DEOMAR PARRA e WELLINGTON SANTOS PEDREIRA (fls. 335). Manifestação do MPF sobre as defesas apresentadas às fls. 340/342. A decisão de fl. 343, diante da constatação da não ocorrência de nenhuma das hipóteses do artigo 397, incisos I a IV, do CPP, determinou o prosseguimento do feito e produção de prova testemunhal. Foram ouvidas as testemunhas Wagner Aparecido Miotto, Alex Roberto Puro e Ademir Ferreira Pinto e realizados os interrogatórios dos réus Johnathan Gomes Figueredo e José Airon Ferreira Vital, conforme assentadas de fl. 386 e de fl. 422. As partes nada requereram na fase do art. 402 do CPP. Alegações finais pelo Ministério Público Federal às fls. 429/440, apontando inexistirem dúvidas quanto a materialidade delitiva que restou devidamente demonstrada no Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal nº 0810500/00159/14. Por sua vez, sustenta que a autoria está comprovada na prova oral produzida. Afirma que as declarações de Johnathan não merecem o menor crédito e que as do acusado José Airon são contraditórias e desconexas com os demais elementos constantes dos autos e também não merecem o menor crédito. Defende que restou comprovado que os ora denunciados, agindo em concurso, com unidade de designios e identidade de propósitos, adquiriram, receberam e transportaram, sem qualquer documentação legal, 145.000 (cento e quarenta e cinco mil) maços de cigarros de origem estrangeira, nas marcas US, Plaza, Blitz e Euro, todos de procedência paraguaia e de importação proibida, dependentes para ingresso no país de registro, análise e autorização dos órgãos públicos competentes - ANVISA e RECEITA FEDERAL, e, portanto, introduzidas ilícitamente em território nacional, em desacordo com os artigos 45 e 54 da Lei nº 9.532/97, conforme pormenorizada descrição feita no Autor de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal de fls. 26 e ss.. Pede a condenação dos acusados, nos termos da denúncia. JOHNATHAN GOMES DE SOUZA apresentou alegações finais, aduzindo que NÃO TEM NADA A VER COM OS FATOS e que NÃO FAZIA PARTE DA NEGOCIAÇÃO. VEIO TRAZER R\$ 1000,00 (MIL) REAIS PARA O MOTORISTA. POR CAUSA DA FRIMA (sic). Afirma-se ainda que Através as simples leitura dos autos verifica-se, claramente, não haver sido provado, em qualquer momento, inclusive no Inquérito policial, haver... importado qualquer material proibido, NADA SE PROVA EM RELAÇÃO AO JOHNATHAN (fls. 452/453). A defesa de José Airon Ferreira Vital apresentou as alegações finais de fls. 457/459. Destaca que a testemunha Ademir Ferreira Pinto, que esteve presente no local, afirmou não conhecer o réu José Airon Ferreira Vital. E já a testemunha inquirida na instrução, Alex Romero Puro, apresentou dúvida em relação ao réu, não sabendo dizer com precisão se era José Airon quem estava no local, o que redundava na imprestabilidade de tais informes para servirem de âncora a um juízo condenatório. Sustenta que as provas apresentadas em juízo são completamente ineficazes e fracas, no sentido de roborar a denúncia, haja vista que o titular da ação penal não conseguiu arregimentar uma testemunha isenta e confiável, que depusesse contra o réu, no intuito de incriminá-lo do delito que lhe é imputado. Requer a absolvição do réu, com fulcro no artigo 386, inciso IV, do CPP. A decisão de fl. 461 abriu vista ao MPF para manifestação quanto à possibilidade de suspensão condicional do processo, nos termos do artigo 89 da Lei nº 9.099/95. Manifestação do MPF às fls. 462/467 pela impossibilidade de oferecimento do benefício. Os autos vieram conclusos para sentença. É o relatório. Decido. 2 - FUNDAMENTAÇÃO O Ministério Público Federal atribui a JOHNATHAN GOMES FIGUEREDO e a JOSÉ AIRON FERREIRA VITAL a prática do crime previsto no art. 334-A, caput, e 334-A, 1, inciso I, do Código Penal, respectivamente. A norma invocada pelo Ministério Público possui a seguinte redação: Art. 334-A. Importar ou exportar mercadoria proibida: (Incluído pela Lei nº 13.008, de 26.6.2014) Pena - reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos. (Incluído pela Lei nº 13.008, de 26.6.2014) 1o Incorre na mesma pena quem: (Incluído pela Lei nº 13.008, de 26.6.2014) I - pratica fato assimilado, em lei especial, a contrabando; (Incluído pela Lei nº 13.008, de 26.6.2014) II - importa ou exporta clandestinamente mercadoria que dependa de registro, análise ou autorização de órgão público competente; (Incluído pela Lei nº 13.008, de 26.6.2014) III - reinsere no território nacional mercadoria brasileira destinada à exportação; (Incluído pela Lei nº 13.008, de 26.6.2014) IV - vende, expõe à venda, mantém em depósito ou, de qualquer forma, utiliza em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, mercadoria proibida pela lei brasileira; (Incluído pela Lei nº 13.008, de 26.6.2014) V - adquire, recebe ou oculta, em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, mercadoria proibida pela lei brasileira. (Incluído pela Lei nº 13.008,

de 26.6.2014) 2º - Equipara-se às atividades comerciais, para os efeitos deste artigo, qualquer forma de comércio irregular ou clandestino de mercadorias estrangeiras, inclusive o exercido em residências. (Incluído pela Lei nº 4.729, de 14.7.1965) 3º A pena aplica-se em dobro se o crime de contrabando é praticado em transporte aéreo, marítimo ou fluvial. (Incluído pela Lei nº 13.008, de 26.6.2014) Não obstante, ao tempo dos fatos, o artigo 334 do CP apresentava a seguinte redação: Art. 334 Importar ou exportar mercadoria proibida ou iludir, no todo ou em parte, o pagamento de direito ou imposto devido pela entrada, pela saída ou pelo consumo de mercadoria: Pena - reclusão, de um a quatro anos. 1º - Incorre na mesma pena quem: a) pratica navegação de cabotagem, fora dos casos permitidos em lei; b) pratica fato assimilado, em lei especial, a contrabando ou descaminho; c) vende, expõe à venda, mantém em depósito ou, de qualquer forma, utiliza em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, mercadoria de procedência estrangeira que introduziu clandestinamente no País ou importou fraudulentamente ou que sabe ser produto de introdução clandestina no território nacional ou de importação fraudulenta por parte de outrem; d) adquire, recebe ou oculta, em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, mercadoria de procedência estrangeira, desacompanhada de documentação legal, ou acompanhada de documentos que sabe serem falsos. Será considerada pelo Juízo a norma em sua redação anterior, por mais benéfica aos réus, já que os fatos descritos na denúncia ocorreram em 14/05/2014. Consta da denúncia que, no dia 14/05/2014, na rua Josefina Ângela de Oliveira, altura do nº 69, no bairro Jardim Fortaleza, neste município de Presidente Prudente-SP, durante uma ação da Polícia Militar, foi apreendida grande quantidade de cigarros de origem estrangeira sem a respectiva documentação legalmente exigida, que estavam sendo descarregados de um ônibus e carregados em um caminhão estacionado no local. Conforme a peça acusatória, a Polícia Militar foi acionada para verificar movimentação suspeita que ocorria no local, onde era realizado o transbordo dos cigarros. Realizada a abordagem, o motorista do caminhão ADEMIR FERREIRA PINTO apresentou notas fiscais referentes a supostos óleos cosméticos, os quais estariam acondicionados em caixas, alegando que tinha sido contratado para levá-los até a cidade de São Paulo. Ao proceder à conferência dos produtos transportados, entretanto, o policial militar se deparou com a carga de cigarros de origem estrangeira. Constatou-se que, naquele dia, por volta das 12h00, compareceram ao local o caminhão e mais quatro veículos, dos quais desceram várias pessoas, com unidade de desígnios e divisão organizada de tarefas, e iniciaram o transbordo das mercadorias do ônibus - estacionado no imóvel contíguo a uma oficina - para o caminhão (fl. 16). Quando da abordagem policial, os demais envolvidos na atividade se evadiram em um veículo VW Parati, permanecendo apenas DEOMAR PARRA (fl. 14). Foram, então, abandonados no local os veículos VW Parati de placas NBB 1468, VW Santana Quantum de placas AGN 7849, e Honda Civic de placas EQN 3374, além do caminhão Mercedes Benz de placas AGT 0979 e do ônibus Volvo de placas ADR 6391, todos apreendidos pela Polícia Federal. Afirma a denúncia que JOHNATHAN GOMES FIGUEREDO aparece como o líder do esquema criminoso, possuindo domínio final do fato. Com efeito, foi JOHNATHAN que contratou Ademir Ferreira Pinto para o transporte de mercadorias (fl. 08). DEOMAR também foi contratado por JOHNATHAN e recebeu R\$ 200,00 (duzentos reais), para auxiliar o transbordo das mercadorias de um veículo para o outro, chegando ao local junto como chefe (fl. 14). Já WELLINGTON foi contratado por JOHNATHAN para atuar como batedor (fl. 114). Ou seja, os investigados foram uníssomos em afirmar que foi JOHNATHAN quem os contratou, propôs e planejou o esquema criminoso. Ademais, observa-se que, dentro de um dos veículos abandonados no local do crime - VW Parati, apreendido pela Polícia Federal - foram encontradas duas CNH em nome de JOHNATHAN (fls. 18/20), o que confirma as versões dos partícipes e reforça a prova da autoria. E ainda segundo a acusação, Por sua vez, JOSÉ AIRON FERREIRA VITAL concorreu para a prática delituosa ao auxiliar no transbordo dos cigarros contrabandeados. Conforme se verifica do termo de declarações de fls. 177/178, o denunciado faz do contrabando/descaminho seu meio de vida, tendo afirmado que há seis anos trabalha com muamba. Além disso, observa-se que o veículo Santana Quantum, de propriedade dele possui suspensão adulterada e película escurecedora nos vidros (laudo técnico de fl. 138/147), artifícios que facilitam o transporte dissimulado de mercadorias e, em cotejo com as demais informações contidas nos autos, robustecem os indícios quanto à autoria delitiva. Encerrada a instrução processual, verifica-se que a ação penal é procedente em parte. Inicialmente, cumpre esclarecer que as mercadorias apreendidas são fruto de crime de contrabando e não de descaminho, vez que, tratando-se de mercadorias cuja importação não era autorizada, não há que se discutir o recolhimento ou não de impostos ou a existência ou não de lesão à ordem tributária. Cuidando-se de contrabando de cigarros, o bem jurídico tutelado em concreto não é a arrecadação de tributos, mas sim a saúde pública, conforme já reconhecido na Jurisprudência: PENAL E PROCESSUAL PENAL. CONTRABANDO DE CIGARROS DE ORIGEM ESTRANGEIRA. INTERNAÇÃO, GUARDA E COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA EM TERRITÓRIO NACIONAL. REJEIÇÃO DA DENÚNCIA. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. IMPOSSIBILIDADE. PRECEDENTES. 1. Em se tratando de crime de contrabando, não há falar no valor das mercadorias ou dos tributos por ventura iludidos, pois se trata de mercadoria proibida, sobre a qual não há incidência ou recolhimento de tributos. 2. O conceito de crime de bagatela é inaplicável ao delito de contrabando, devendo ser privilegiado, no caso, a natureza da mercadoria, o bem jurídico tutelado e lesividade da conduta e não o seu valor econômico. Precedentes do STJ (HC 45.099/AC, Rel. Ministro Arnaldo Esteves Lima) e do TRF/1ª Região (ACR 2007.42.00.002546-0/RR, Rel. Desembargador Federal Cândido Ribeiro; RCCR 2004.35.00.020535-1/GO, Rel. Desembargador Federal Mário César Ribeiro; HC 2008.01.00.000054-5/AM). 3. Nos casos de contrabando de cigarros de origem estrangeira, a alta reprovabilidade da conduta decorre da internação e comercialização de mercadoria proibida por lei em território nacional, sem qualquer controle dos órgãos de vigilância sanitária, colocando-se em risco a saúde pública. 4. Recurso em Sentido Estrito provido, determinando-se o regular prosseguimento do feito. (TRF1 - e-DJF1 DATA:23/09/2011 PAGINA:126) A materialidade do delito de contrabando ficou comprovada nos autos pelo Auto de Apresentação e Apreensão de fls. 4/5 e pelo Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal de fls. 27/32, onde se concluiu que os 145.000 (cento e quarenta e cinco mil) maços de cigarros apreendidos são de procedência estrangeira e não possuem documentação comprobatória de regular introdução no País. Ainda no plano da materialidade, importa visitar o Termo de Guarda lavrado pela Receita Federal do Brasil à fl. 32, referente aos cigarros apreendidos e esclarecendo tratar-se de maços das marcas US, PLAZA, BLITZ e EURO. Em consulta à Relação de Marcas de Cigarros no Registro de Produto Fumígeno da Anvisa, atualizada em 04 de maio de 2016, disponível na página na rede mundial de computadores http://portal.anvisa.gov.br/documents/106510/106612/Marcas+de+Cigarros_2016-05-04.pdf/5b746bad-d1ec-4dbe-8908-657cf27eeb1d,

constata-se que as marcas acima destacadas não integram o rol das marcas autorizadas pela agência e, inexistindo prova de autorização da ANVISA para comercialização dos cigarros no Brasil, emerge a prática do delito de contrabando. Passo à análise da autoria. Nos termos do art. 29 do Código Penal: Art. 29 - Quem, de qualquer modo, concorre para o crime incide nas penas a este cominadas, na medida de sua culpabilidade. 1º - Se a participação for de menor importância, a pena pode ser diminuída de um sexto a um terço. 2º - Se algum dos concorrentes quis participar de crime menos grave, ser-lhe-á aplicada a pena deste; essa pena será aumentada até metade, na hipótese de ter sido previsível o resultado mais grave. No caso posto, o envolvimento de JOHNATHAN no crime de descaminho é patente e, conquanto o réu busque afastar envolvimento no delito, as afirmações contidas na denúncia revelaram-se verdadeiras, mesmo após amplo exercício do direito de defesa. Ademir Ferreira Pinto, motorista do caminhão que seria utilizado para o transporte dos cigarros, narrou à autoridade policial (fls. 08) que: QUE quando passava por Presidente Prudente/SP recebeu uma proposta para carregar caixas de roupas e que como tinha espaço no caminhão, aceitou; QUE visualizando a CNH de JOHNATHAN GOMES FIGUEREDO reconhece o mesmo como a pessoa proprietária das caixas de roupas que lhe havia contratado; QUE então deslocou-se até uma rua que fica atrás do atacado Adalto; QUE quando chegou lá já se encontrava presente um ônibus de placas ADR-6391; QUE pelo que se recorda foram cinco pessoas que ajudaram a efetuar o carregamento, pessoas estas que chegaram nos seguintes veículos: um Santana Quantum branca, duas VW Parati, sendo uma verde e outra prata, um Honda Civic prata e um outro veículo que não se recorda a marca/modelo; QUE então o caminhão foi carregado com as caixas, porém ao final, quando apareceu uma viatura da Polícia Militar, quatro ajudantes que fizeram o transbordo da carga entraram em um veículo juntamente com JOHNATHAN e abandonaram o local; QUE no local ficou ainda DEOMAR PARRA, sendo certo que o mesmo ajudou a carregar o caminhão; QUE CARLOS foi uma das pessoas que ajudou a carregar o caminhão e que o mesmo pode ser encontrado pelo telefone (67) 81027698; QUE não tinha ciência de que havia cigarros no interior das caixas e que se soubesse não as teria carregado; QUE era a primeira vez que fazia viagem, com o caminhão ora apreendido. (grifei) Em seu depoimento em Juízo, Ademir Ferreira Pinto (fls. 391) aduziu que reconhece JOHNATHAN como contratante do transporte e que havia 4 ou 5 pessoas carregando o caminhão, tendo-lhe sido oferecidos R\$ 1.000,00 reais pelo transporte. Também é relevante o depoimento prestado à Polícia Federal por Deomar Parra, réu nesta ação e em relação a quem o processo foi desmembrado: QUE foi contratado por JOHNATHAN GOMES FIGUEREDO para fazer o transbordo de umas caixas que se encontravam em um ônibus que estava quebrado na cidade de Presidente Prudente/SP; QUE então, juntamente com JOHNATHAN vieram em um veículo GM ZAFIRA prata e empreenderam viagem; QUE quando chegaram no local o ônibus já se encontrava estacionado, porém o caminhão ainda não havia chegado, motivo pelo qual ficaram esperando; QUE quando o caminhão chegou o ora declarante e mais quatro pessoas ajudaram a fazer o transbordo da carga que se encontrava no ônibus de placas ADR-6391 para o caminhão de placas AGT-0979; QUE os outros ajudantes também chegaram em veículos, quais sejam: um VW Santana Quantum branco, uma VW Parati verde e um Honda Civic prata; QUE referidos veículos ficaram abandonados no local, pois repentinamente apareceu uma viatura da Polícia Militar, motivo pelo qual as pessoas entraram na Zafira e empreenderam fuga, ficando o ora declarante no local, sem entender o que estava acontecendo; QUE então foi abordado por um Policial Militar tendo explicado o ocorrido, sendo conduzido à presente Delegacia para prestar os devidos esclarecimentos; QUE não tinha ciência de que havia cigarros nas caixas, bem como que os mesmos eram de JOHNATHAN GOMES FIGUEREDO, sendo certo que foi contratado para ajudar a fazer o transbordo da carga por R\$ 200. (fls. 14, grifei) O corréu Wellington Santos Pedreira, também respondendo em feito desmembrado, prestou depoimento à Polícia Federal e esclareceu o papel central desenvolvido por JOHNATHAN na execução do delito (fls. 114/115): QUE o declarante trabalha como autônomo, comerciando brinquedos, roupas e vestuário, produtos esses de origem paraguaia; QUE costuma comprar os produtos em Ciudad dei Este/PY, fazendo o transporte até a cidade de Pedro Juan Caballero, cidade essa onde reside, sendo certo que na mesma efetua o carregamento em carros e destina as mercadorias para a cidade de São Paulo/SP; QUE trabalha na retro citada atividade acerca de quatro anos; QUE Johnathan Gomes Figueiredo, lhe procurou na cidade de Pedro Juan Caballero, onde lhe fez uma proposta para que viesse até a cidade de Presidente Prudente para que da presente cidade efetuasse o acompanhamento de um caminhão que estaria carregado com cigarros de origem Paraguaia, caminhão esse que teria destino a cidade de São Paulo/SP; QUE veio até Presidente Prudente, porém na segunda feira em comento, dia 12/05/2014 o Johnathan não compareceu, sendo certo que o mesmo somente compareceu no dia 13/05/2014 a noite; QUE ficou agendado para o dia 14/05/2014 comparecerem na Rua Josefina Ângela de Oliveira n 69, tendo o feito por volta das 11:30, porém o caminhão ainda não se encontrava no local, porém viu um ônibus no referido local, entretanto ainda não sabia que os cigarros estariam no ônibus, tampouco ficou sabendo como o ônibus chegou na presente cidade; QUE como o caminhão não estava no local saiu para almoçar, sendo certo que quando retornou já haviam policiais no local, motivo pelo qual não ficou na referida localidade; QUE foi almoçar a pé, tendo passado uma passarela e ido do outro lado da pista; QUE ANDERSON FRANCOLINO DE OLIVEIRA não se fazia presente na referida oportunidade; QUE na terça feira a noite dia 13/05/2014 em conversa com Johnathan o mesmo lhe disse que o motorista do caminhão não tinha ciência que iria transportar os cigarros, sendo motivo de discussão, pois não teria como ligar para o motorista do caminhão dizendo-lhe para voltar ante a eventual fiscalização, função essa de batedor; QUE não sabe explicar qual seria sua função pois foi contratado para ser batedor, entretanto até aquele momento não sabia como iria fazê-lo; QUE não viu os ocupantes do veículo VW SANTANA QUANTUM de placas, AGM 7.849, sendo certo que Johnathan fazia uso do veículo VW PARATI de placas NBB 1468, sendo certo que o ora declarante fazia uso do veículo HONDA CIVIC de placas EQM 3374; QUE pegou o veículo HONDA CIVIC emprestado de ANDERSON FRANCOLINO OLIVEIRA, no dia 06/05/2014, tendo ANDERSON deixado o veículo em sua residência; QUE disse a ANDERSON que iria até a cidade de Marília/SP e que depois iria até a cidade de São Paulo/SP não informando o motivo da viagem; QUE no veículo-HONDA tinha uma mala, contendo roupas pessoais, um carregador portátil de celular e um notebook, esse de propriedade de ULISSES, sendo que o mesmo veio até a cidade de Presidente Prudente fazer algo pessoal dele, não sabendo informar onde o mesmo possa ser encontrado; QUE iria receber R\$ 3.000,00 mais as despesas para executar a função de batedor; QUE já tinha efetuado a função de batedor porém era para o transporte de brinquedos, nunca tendo o feito para o transporte de cigarros; QUE não conhece JOSE AIRON FERREIRA VITAL; QUE não conhece DEOMAR PARRA; QUE não conhece ALEX ROBERTO PURO; QUE não conhece ADEMIR FERREIRA PINTO, não sabendo que o mesmo era o caminhão; QUE após o ocorrido, encontrou-se com Johnathan no

shopping; QUE somente no dia 15/05/2014 foi embora de Presidente Prudente/SP, sendo certo GAÚCHO de Ponta Porã/MS, veio buscar o ora declarante e Johnathan; QUE pernitoiu no Hotel JS; QUE o hotel fica nas imediações do Parque do Povo; QUE foi até a cidade de Dourados/MS onde seguiu viagem sozinho; QUE pelo que tem conhecimento Johnathan mora na cidade de Dourados/MS. Além dos acima referidos depoimentos dos demais envolvidos no crime, vale menção que no interior do veículo VW Parati, abandonado no local do crime com a chegada da polícia e apreendido pela Polícia Federal, foi encontrada CNH de JOHNATHAN (fls. 18/20), tudo convergindo para a confirmação do envolvimento do réu no delito. Em seu interrogatório judicial (fls. 389), JOHNATHAN e apresentou versão inverossímil e colidente com todo o restante do conjunto probatório. Alegou em Juízo que, embora contratado por uma empresa de transportes (AGILIZA), para auxiliar na coleta da mercadoria em Presidente Prudente e pagamento do motorista Ademir, não tinha conhecimento que o conteúdo do caminhão, que já estava carregado e lacrado, consistia em cigarros provenientes do Paraguai. Disse que, enquanto pegou um carro para ir ao banco sacar o dinheiro que deveria ser pago a Ademir, ocorreu a apreensão das mercadorias e, quando voltou ao local, seu carro, uma Parati, onde se encontrava seu documento, já havia sido guinchado à delegacia, quando então tomou conhecimento que se tratava de cigarros. Afirmou que foi ao banco realizar o saque para Ademir com o rapaz que fez a contratação do frete, conhecido por Gaúcho, cujo nome verdadeiro desconhecer. Foram à agência bancária de um shopping center numa Zafira, e quando retornaram os veículos já estavam na delegacia. Narrou que, após ser aconselhado por um advogado, decidiu não comparecer à lavratura do flagrante e que o advogado o aconselhou a esperar a citação em Juízo. Asseverou que nunca teve contato com Wellington e não sabe explicar o motivo d o seu depoimento à Polícia Federal no sentido de que ambos se conhecem, tratando-se, segundo JOHNATHAN, de falso testemunho. Não obstante, afirmou ao Juízo que acredita ter visto WELLINGTON no dia dos fatos e crê que sua versão na polícia tinha o propósito de viabilizar a liberação do veículo Civic apreendido. Afirmou que não conhece Deomar Parra e que o depoimento de Deomar à Polícia Federal também é falso. Como se vê, JOHNATHAN sustenta que todos os demais envolvidos mentem quanto afirmam conhecê-lo, mas não apresenta qualquer fundamento razoável para a existência desse suposto esforço coletivo para incriminá-lo, de maneira que o se apresenta, em verdade, é o depoimento do réu, com extensa folha de antecedentes (fls. 36/38 do apenso), alegando inocência, em colisão frontal com toda a prova material e oral colhida, a indicar papel central de JOHNATHAN na execução do crime. Autoria comprovada, portanto, quanto ao réu JOHNATHAN GOMES FIGUEREDO. O mesmo não se pode afirmar quanto ao réu JOSÉ AIRON, militando em seu benefício o princípio do in dubio pro reo. Como já dito, a denúncia assenta que JOSÉ AIRON FERREIRA VITAL concorreu para a prática delituosa ao auxiliar no transbordo dos cigarros contrabandeados. Conforme se verifica do termo de declarações de fls. 177/178, o denunciado faz do contrabando/descaminho seu meio de vida, tendo afirmado que há seis anos trabalha com muamba. Além disso, observa-se que o veículo Santana Quantum, de propriedade dele possui suspensão adulterada e película escurecedora nos vidros (laudo técnico de fl. 138/147), artifícios que facilitam o transporte dissimulado de mercadorias e, em cotejo com as demais informações contidas nos autos, robustecem os indícios quanto à autoria delitiva. Não obstante, em que pese o incontroverso envolvimento de JOSÉ AIRON na prática de descaminho em ocasiões anteriores (fato confessado em interrogatório), não há nestes autos prova suficiente para sua condenação por envolvimento no contrabando dos cigarros promovido por JOHNATHAN. Em seu depoimento à Polícia Federal JOSÉ AIRON reconheceu que vem nos últimos anos se dedicando à prática do descaminho como meio de vida, empreendendo transporte de brinquedos e cosméticos do Paraguai a Presidente Prudente, e que se encontrava no local dos fatos. Negou, todavia, que tenha tido participação no contrabando de cigarros, que ali se encontrava para um contato com representante da transportadora Puro, localizada naquela rua. Afirmou que não conhece qualquer um dos outros réus, e foi surpreendido ao, retornar do almoço, perceber que seu carro, um Santana Quantum, estacionado no local, havia sido apreendido pela polícia. Em seu interrogatório judicial, Ademir Ferreira Pinto (fls. 391) relatou que não conhece JOSÉ AIRON. Afirmou que havia uma transportadora ao lado de onde estava o ônibus, mas ninguém que estava na transportadora participou da movimentação dos cigarros. Na transportadora havia 2 ou 3 pessoas; possivelmente o gerente estava na transportadora. Um dos carros no local era um Santana Quantum, mas não sabe dizer se o carro estava envolvido na operação de transporte, nem tampouco teve contato com seu proprietário. A testemunha policial Wagner Aparecido Miotto (fls. 387), ouvida em Juízo, não afirmou conclusivamente envolvimento de JOSÉ AIRON no crime. O mesmo se diga em relação ao depoimento dos demais envolvidos, onde não se encontra qualquer menção ao nome de JOSÉ AIRON. Nem mesmo o depoimento de Alex Roberto Puro (fls. 388), proprietário da transportadora existente na rua onde se deu a apreensão dos cigarros, permite afirmar que JOSÉ AIRON teve efetivo envolvimento no contrabando dos cigarros. Em síntese, conquanto certa a prática anterior de descaminho de brinquedos e cosméticos, nenhuma prova colhida permite afirmar, com a necessária certeza, que JOSÉ AIRON tem envolvimento no crime objeto desta ação penal e, nesse passo de rigor sua absolvição, por ausência de prova suficiente de autoria. Sendo assim, e inexistentes causas de exclusão de ilicitude ou punibilidade, declaro somente JOHNATHAN GOMES FIGUEREDO incurso nas penas do art. 334 do Código Penal, na redação anterior à Lei no. 13.008, de 26.06.2014.3 - DOSIMETRIA Passo à dosimetria da pena, conforme dispõe o art. 68 do Código Penal. O réu tem extensa folha de antecedentes, mas, aos que se pode extrair das certidões trazidas aos autos, identifica-se somente uma decisão condenatória transitada em julgado, no feito no. 0500795.30.2007.8.12.0054, da Comarca de Nova Alvorada do Sul - MS (fls. 36/38 do apenso), e que será apreciada para fins de reincidência, na segunda fase da dosimetria, já que, por aquele crime, o réu foi recolhido à prisão em 30/04/2010, enquanto o delito tratado nestes autos deu-se em 14/05/2014, ou seja, dentro do intervalo de 5 anos previsto no art. 64 do Código Penal. No campo dos elementos do art. 59 do Código Penal, entendo que a elevada quantidade de cigarros apreendidos - 145.000 (cento e quarenta e cinco mil) maços - recomenda elevação da pena base e, sendo assim, estabeleço a pena-base em 2 (dois) anos de reclusão. Não há atenuantes. Duas agravantes se fazem presentes. A primeira é a reincidência (art. 61, I, do CP), decorrente da condenação anterior, com trânsito em julgado, no processo no. 0500795.30.2007.8.12.0054 da Comarca de Nova Alvorada do Sul - MS (fls. 36/38 do apenso). A segunda agravante decorre do fato de JOHNATHAN haver evidentemente organizado a execução do contrabando dos cigarros, tendo contratado o motorista do caminhão, com respectivo pagamento, e arregimentado outros agentes para atuarem na operação de transbordo da carga, com promessa de recompensa financeira. (art. 62, I, CP). Sendo assim, na segunda fase da dosimetria, elevo a pena para 3 (três) anos de reclusão. Não há causas de diminuição ou aumento de pena, de maneir

a que torno definitiva uma sanção de 3 (três) anos de reclusão para JOHNATHAN GOMES FIGUEREDO. O regime inicial de cumprimento de pena será o fechado, dada a reincidência, cabendo referir que a condenação anterior deu-se por crime diverso do descaminho (art. 171, Código Penal). Ausentes os requisitos legais objetivos e subjetivos estampados no artigo 44 do Código Penal, deixo de substituir a pena privativa de liberdade por restritivas de direitos. Incabível a suspensão condicional da pena (art. 77 do Código Penal). 4 - DISPOSITIVO Diante do exposto, e do que mais consta nos autos, julgo PROCEDENTE EM PARTE a ação penal para o fim de ABSOLVER o réu JOSÉ AIRON FERREIRA VITAL (CPF no. 052.494.854-21), com fundamento no art. 386, VII, do Código de Processo Penal e CONDENAR o réu JOHNATHAN GOMES FIGUEREDO, portador de CPF no. 000.103.361-17, como incurso no artigo 334 do Código Penal, na redação anterior à Lei no. 13.008, de 26.06.2014, c.c. artigo 61, I e 62, I, todos do Código Penal, a 3 (três) anos de reclusão, com pena a ser cumprida em regime inicial fechado. O réu poderá apelar em liberdade e deverá arcar com as custas do processo (CPP, art. 804). Após o trânsito em julgado (art. 5.º, LVII, CF), lance-se o nome do condenado no rol dos culpados (art. 393, II, CPP), expeça-se ofício ao Tribunal Regional Eleitoral que tenha jurisdição no respectivo domicílio para suspensão de seus direitos políticos (art. 15, III, CF) e comunique-se ao Departamento de Polícia Federal e ao Instituto de Identificação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.; 2- que da sentença cabe recurso de apelação, o qual deverá ser interposto no prazo de cinco dias a contar do fim do prazo deste edital. Este edital, expedido em 11 de junho de 2018, será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal / Seção Poder Judiciário e afixado, no lugar de costume, neste Fórum Federal, situado em Presidente Prudente/SP, à Rua Ângelo Rotta, nº 110, Jardim Petrópolis. Eu _____ Maria Célia Figueira Medeiros, RF 2399, Técnico Judiciário, digitei e conferi. E, Eu _____ Luciana Sanchez Marques, Diretora de Secretaria - RF 5852, reconferi e subscrevo.

FÁBIO BEZERRA RODRIGUES

Juiz Federal Substituto

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DISTRIBUIÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 13/06/2018

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: CESAR DE MORAES SABBAG

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0002398-92.2018.403.6102 PROT: 12/06/2018

CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADV/PROC: PROC. ANDRE LUIZ MORAIS DE MENEZES

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 5

PROCESSO : 0002400-62.2018.403.6102 PROT: 13/06/2018

CLASSE : 00103 - EXECUCAO DA PENA

EXEQUENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

CONDENADO: ADENILSON APARECIDO FERREIRA DA SILVA

VARA : 2

PROCESSO : 0002401-47.2018.403.6102 PROT: 13/06/2018

CLASSE : 00103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
CONDENADO: ALMIR RODRIGUES FERREIRA
VARA : 2

PROCESSO : 0002404-02.2018.403.6102 PROT: 13/06/2018

CLASSE : 00103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. UENDEL DOMINGUES UGATTI
CONDENADO: HENRIQUE DE OLIVEIRA FALCHETI
ADV/PROC: SP050605 - LUIZ CARLOS BENTO

VARA : 2

PROCESSO : 0002405-84.2018.403.6102 PROT: 13/06/2018

CLASSE : 00103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. UENDEL DOMINGUES UGATTI

CONDENADO: THIAGO ROSA TASCA

VARA : 2

PROCESSO : 0002406-69.2018.403.6102 PROT: 13/06/2018

CLASSE : 00103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. UENDEL DOMINGUES UGATTI
CONDENADO: GUILHERME CARVALHO DOS SANTOS

ADV/PROC: SP186532 - CLAUDIA REGINA GIACOMINE DE OLIVEIRA TONETTO

VARA : 2

PROCESSO : 0002407-54.2018.403.6102 PROT: 13/06/2018

CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 5 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

2) Por Dependência:

PROCESSO : 0002402-32.2018.403.6102 PROT: 13/06/2018

CLASSE : 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL: 0013716-87.2009.403.6102 (2009.61.02.013716-7) CLASSE: 99
EMBARGANTE: SERGIO LORENZATO
ADV/PROC: SP046311 - EDUARDO LUIZ LORENZATO E OUTRO

EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL

VARA : 1

PROCESSO : 0002403-17.2018.403.6102 PROT: 13/06/2018

CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 0005211-63.2016.403.6102 CLASSE: 99

EMBARGANTE: CONFECÇÕES ERBELA LTDA

ADV/PROC: SP259827 - GUSTAVO LUIS POLITI E OUTRO

EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. AUGUSTO NEWTON CHUCRI

VARA : 1

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000007

Distribuídos por Dependência _____ : 000002

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000009

Ribeirão Preto, 13/06/2018

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

DISTRIBUIÇÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 12/06/2018

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LEONARDO HENRIQUE SOARES

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000991-15.2018.403.6114 PROT: 12/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE SUZANO - SP

DEPRECADO: JUÍZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE S. BERNARDO DO CAMPO - SP

VARA : 2

PROCESSO : 0000992-97.2018.403.6114 PROT: 12/06/2018

CLASSE : 00061 - CARTA ROGATORIA

ROGANTE: JUIZADO FED 1 INST NO CIVEL E COML N.2 - MENDONZA/ARGENTINA

ROGADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0000993-82.2018.403.6114 PROT: 12/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE SUZANO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP

VARA : 2

PROCESSO : 0000994-67.2018.403.6114 PROT: 12/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE JUNDIAI - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP

VARA : 99

II - Redistribuídos

PROCESSO : 1500513-65.1997.403.6114 (97.1500513-6) PROT: 20/10/1997

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: LUIZ MORTARI

ADV/PROC: SP076510 - DANIEL ALVES E OUTRO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADV/PROC: PROC. MARIO EMERSON BECK BOTTION

VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000004

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000001

*** Total dos feitos _____ : 000005

S.B.do Campo, 12/06/2018

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 13/06/2018

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LEONARDO HENRIQUE SOARES

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000996-37.2018.403.6114 PROT: 13/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP

DEPRECADO: JUÍZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0000997-22.2018.403.6114 PROT: 13/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP

DEPRECADO: JUÍZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0000999-89.2018.403.6114 PROT: 13/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP

DEPRECADO: JUÍZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP

VARA : 99

2) Por Dependência:

PROCESSO : 0000995-52.2018.403.6114 PROT: 04/06/2018

CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 0003504-73.2006.403.6114 (2006.61.14.003504-0) CLASSE: 99

EMBARGANTE: PLASTICOS SILVATRIM DO BRASIL LTDA

ADV/PROC: SP214224 - VIVIAN REGINA GUERREIRO POSSETTI

EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RAQUEL VIEIRA MENDES

VARA : 2

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000003

Distribuídos por Dependência _____ : 000001

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000004

S.B.do Campo, 13/06/2018

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DISTRIBUIÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 12/06/2018

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: RENATO BARTH PIRES

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0001595-09.2018.403.6103 PROT: 12/06/2018

CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADV/PROC: PROC. FERNANDO LACERDA DIAS

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 2

PROCESSO : 0001596-91.2018.403.6103 PROT: 12/06/2018

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO BALDANI OQUENDO

INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 2

PROCESSO : 0001597-76.2018.403.6103 PROT: 12/06/2018

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO BALDANI OQUENDO

INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 1

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000003

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000003

Sao Jose dos Campos, 12/06/2018

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

DISTRIBUIÇÃO DE ARARAQUARA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 13/06/2018

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: VERA CECILIA DE ARANTES FERNANDES COSTA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000361-38.2018.403.6120 PROT: 13/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP

DEPRECADO: JUÍZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000001

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000001

Araraquara, 13/06/2018

2ª VARA DE ARARAQUARA - EDITAL

2ª VARA FEDERAL DE ARARAQUARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

(COM PRAZO DE 15 DIAS)

A DOUTORA VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE ARARAQUARA, 20ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos que o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele notícia tiverem, que por este r. Juízo e Secretaria tramita a Ação Criminal n. 0009332-80.2016.403.6120, que o Ministério Público Federal move contra LEANDRO SIMPIONATO E OUTRO. Como não foi possível citá-lo e intimá-lo pessoalmente em todos os endereços constantes dos autos, encontrando-se, assim, em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA LEANDRO SIMPIONATO, nascido em 18/08/1992, filho de Luciana de Castro Simpionato e de Aguinaldo Simpionato, RG 48.995.794-8 e CPF 452.337.938-29, acerca dos fatos narrados na denúncia de fls. 79/80, cujo trecho passa-se a transcrever: Segundo consta dos inclusos autos de inquérito policial, no dia 22 de outubro de 2016, por volta das 11h40min, na Chácara São José, localizada Estrada Municipal IBG 050 (Antenor Zenetti), nº 4333, cidade de Ibitinga, SP, o denunciado LEANDRO SIMPIONATO, agindo em comunhão de propósitos com o denunciado JOÃO CARLOS TRAVENSOLO, mantinha em depósito 196.360 (cento e noventa e seis mil e trezentos e sessenta) maços de cigarros de origem estrangeira e importação proibida. Conforme apurado, a polícia militar recebeu informação anônima de que um caminhão transportando cigarros estrangeiros teria adentrado em um barracão azul, situado nas proximidades da hípica de Ibitinga. Chegando ao local, os policiais de fato avistaram um imóvel com a fachada azul, contendo a inscrição Chácara São José na caixa d'água. Na ocasião, os policiais foram recebidos pelo denunciado JOÃO CARLOS TRAVENSOLO, que, indagado sobre o que havia no interior do barracão, disse tratar-se de cigarros estrangeiros. Ao adentrarem o imóvel, os policiais verificaram a existência de grande quantidade de pacotes de cigarros de origem paraguaia, que totalizaram 196.360 (cento e noventa e seis mil trezentos e sessenta) maços, dentre eles 182.360 (cento e oitenta e dois mil trezentos e sessenta) maços da marca EIGHT e 14.000 (quatorze mil) maços da marca R7. A volumosa quantidade de cigarros apreendidos não deixa dúvidas quanto à finalidade comercial a que se destinavam. Apurou-se que os cigarros pertenciam ao denunciado LEANDRO SIMPIONATO, que, inclusive, residia no andar de cima do mesmo imóvel, juntamente com sua família. JOÃO CARLOS, por sua vez, tomava conta do depósito e auxiliava nas cargas e descargas dos cigarros, recebendo, para tanto, a quantia de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). De registrar-se que os cigarros eram de importação proibida, pois sua internação em território nacional se dera em desacordo com o que dispõem os artigos 7º, VIII e IX, e 8º, 1º, X, ambos da Lei 9782/99, e artigos 44 a 53 da Lei 9532/97, além da Resolução RDC nº 90/2007, da ANVISA. A materialidade está comprovada pelo Auto de Apresentação e Apreensão (fls. 10/11), Auto de prisão em flagrante (fls. 02/08), Termo de Recebimento de Preso (fl. 14), Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal de Mercadorias de fls. 61/65 e Laudo Pericial às fls. 69/71. A autoria delitiva sobressai pelo Auto de Prisão em Flagrante (fl. 02) e depoimento dos condutores (fls. 03/06). II - CAPITULAÇÃO Assim agindo, JOSÉ CARLOS TRAVENSOLO e LEANDRO SIMPIONATO praticaram a conduta descrita no art. 334-A, 1º, IV, do Código Penal. III - REQUERIMENTO Pelo exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL requer seja recebida a denúncia, citando-se os denunciados para apresentarem resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, com o posterior prosseguimento do feito até a final condenação, ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas. Araraquara, SP, 7 de agosto de 2017.. [sic]. e, INTIMA O REFERIDO ACUSADO para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A do Código de Processo Penal, advertindo-o de que: (2.1)

na resposta, poderá arguir preliminares e alegar tudo que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas; (2.2) DEVE apresentar o rol de testemunhas, sob pena de preclusão, no prazo para resposta, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; (2.3) será nomeado defensor para oferecer resposta se for certificado o decurso do prazo para tanto, ou se o acusado não constituir defensor (art. 396-A, 2 do CPP). Nessas hipóteses, ficará a serventia autorizada a fazer a indicação de dativos junto ao sistemas AJG; (2.4) o processo seguirá sem sua presença se citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo (art. 397 do CPP); e para acompanhar a ação penal em seus ulteriores termos até sentença final e execução, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do denunciado, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser afixado no local de costume e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal. Outrossim, faz saber que as audiências deste são realizadas no Fórum PROFESSORA DOUTORA RUTH CARDOSO, situado na Av. Padre Francisco Sales Colturato, 658, Santa Angelina, Araraquara/SP.

EXPEDIDO nesta cidade de Araraquara/SP, em 12 de junho de 2018. Eu _____, Fabrício Gasparetto, Técnico Judiciário - RF 8071, digitei e conferi. E eu, _____, Janaina Gimeno Marques, Diretora de Secretaria em exercício - RF 5290, reconferi.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUPA

DISTRIBUIÇÃO DE TUPÃ

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 13/06/2018

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: GUSTAVO GAIO MURAD

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

2) Por Dependência:

PROCESSO : 0000119-73.2018.403.6122 PROT: 13/06/2018

CLASSE : 00158 - LIBERDADE PROVISORIA COM OU

PRINCIPAL: 0000115-36.2018.403.6122 CLASSE: 64

REQUERENTE: VALDEMIR DIOSTI

REQUERIDO: DELEGACIA DA POLICIA FEDERAL EM MARILIA

ADV/PROC: PROC. DIEGO FAJARDO MARANHA LEAO DE SOUZA

VARA : 1

PROCESSO : 0000120-58.2018.403.6122 PROT: 13/06/2018

CLASSE : 00158 - LIBERDADE PROVISORIA COM OU

PRINCIPAL: 0000115-36.2018.403.6122 CLASSE: 64

REQUERENTE: JOAO CARLOS GOMES

REQUERIDO: DELEGACIA DA POLICIA FEDERAL EM MARILIA

ADV/PROC: PROC. DIEGO FAJARDO MARANHA LEAO DE SOUZA

VARA : 1

PROCESSO : 0000121-43.2018.403.6122 PROT: 13/06/2018

CLASSE : 00158 - LIBERDADE PROVISORIA COM OU

PRINCIPAL: 0000115-36.2018.403.6122 CLASSE: 64

REQUERENTE: ADAIL PEREIRA DO NASCIMENTO

REQUERIDO: DELEGACIA DA POLICIA FEDERAL EM MARILIA

ADV/PROC: PROC. DIEGO FAJARDO MARANHA LEAO DE SOUZA

VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000000

Distribuídos por Dependência _____ : 000003

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000003

Tupa, 13/06/2018

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

1ª VARA DE JALES - EDITAL

EDITAL PARA CITAÇÃO

10/2018

PRAZO: 30 DIAS

O DOUTOR BRUNO VALENTIM BARBOSA, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE JALES, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, 24ª SUBSEÇÃO, ETC. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(a) executado(a), por causa do qual tramitam, neste juízo, os autos da Execução Fiscal, Processo n 0000252-17.2015.403.6124, que o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO - CRC move em face de FABIO MARTINS, para lhe haver a importância de R\$ 2.492,48 (dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), em fevereiro/2015, referente à(s) CDA(s). nº 002985/2013, 004824/2012, 008700/2014 e 026275/2014, e, para que chegue ao conhecimento do(a) executado(a) FABIO MARTINS, CPF nº 217.776.868-30, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, por meio do qual fica CITADO(A) para pagar o débito principal, no prazo de 05 (cinco) dias, com juros, custas e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ciente de que este Juízo funciona na Rua Seis, nº 1837, Jardim Maria Paula, Jales/SP, no horário compreendido entre as 9:00h e 19:00h. Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Eu, _____, José Augusto Lodeti, Analista Judiciário, RF 7248, digitei e conferi. E eu, _____, Alexandre Linguanotes, Diretor de Secretaria, reconferi. Expedido em Jales/SP, em 05 de junho de 2018.

BRUNO VALENTIM BARBOSA

Juiz Federal

EDITAL PARA CITAÇÃO

03/2018

PRAZO: 30 DIAS

O DOUTOR PEDRO HENRIQUE MAGALHAES LIMA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL DE JALES, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, 24ª SUBSEÇÃO, ETC. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(a) executado(a), por causa do qual tramitam, neste juízo, os autos da Execução Fiscal, Processo n 0001437-56.2016.403.6124, que o CRESS - CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO 9ª REGIÃO move em face de MARIA MADALENA DOS REIS, para lhe haver a importância de R\$ 2.013,85(dois mil e treze reais e oitenta e cinco centavos), em junho/2016, referente à(s) CDA(s). nº 0167/2016, e, para que chegue ao conhecimento do(a) executado(a) MARIA MADALENA DOS REIS, CPF n 205.450.348-76, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, por meio do qual fica CITADO(A) para pagar o débito principal, no prazo de 05 (cinco) dias, com juros, custas e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ciente de que este Juízo funciona na Rua Seis, nº 1837, Jardim Maria Paula, Jales/SP, no horário compreendido entre as 9:00h e 19:00h. Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Eu, _____, José Augusto Lodeti, Analista Judiciário, RF 7248, digitei e conféri. E eu, _____, Alexandre Linguanotes, Diretor de Secretaria, reconferi. Expedido em Jales/SP, em 05 de junho de 2018.

PEDRO HENRIQUE MAGALHAES LIMA

Juiz Federal Substituto

EDITAL PARA CITAÇÃO

06/2018

PRAZO: 30 DIAS

O DOUTOR PEDRO HENRIQUE MAGALHAES LIMA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL DE JALES, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, 24ª SUBSEÇÃO, ETC. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(a) executado(a), por causa do qual tramitam, neste juízo, os autos da Execução Fiscal, Processo n 0000489-51.2015.403.6124, que o INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO move em face de SANDRA R. DA SILVA PINHO - JALES - ME, para lhe haver a importância de R\$ 1.530,87(mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e sete centavos), em abril/2015, referente à(s) CDA(s). nº 31/2015, e, para que chegue ao conhecimento do(a) executado(a) SANDRA R. DA SILVA PINHO - JALES - ME, CNPJ nº 02.861.467/0001-51, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, por meio do qual fica CITADO(A) para pagar o débito principal, no prazo de 05 (cinco) dias, com juros, custas e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ciente de que este Juízo funciona na Rua Seis, nº 1837, Jardim Maria Paula, Jales/SP, no horário compreendido entre as 9:00h e 19:00h. Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Eu, _____, José Augusto Lodeti, Analista Judiciário, RF 7248, digitei e conféri. E eu, _____, Alexandre Linguanotes, Diretor de Secretaria, reconferi. Expedido em Jales/SP, em 05 de junho de 2018.

PEDRO HENRIQUE MAGALHAES LIMA

Juiz Federal Substituto

EDITAL PARA CITAÇÃO

05/2018

PRAZO: 30 DIAS

O DOUTOR PEDRO HENRIQUE MAGALHAES LIMA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL DE JALES, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, 24ª SUBSEÇÃO, ETC. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(a) executado(a), por causa do qual tramitam, neste juízo, os autos da Execução Fiscal, Processo n 0000051-25.2015.403.6124, que o CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CRECI 2ª REGIÃO/SP move em face de VALDECIR ERRERA, para lhe haver a importância de R\$ 4.599,63(quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos), em fevereiro/2014, referente à(s) CDA(s). nº 2010/004995, 2011/003716, 2011/023113, 2012/003174, 2013/010090, 2014/002383 e 2014/022595, e, para que chegue ao conhecimento do(a) executado(a) VALDECIR ERRERA, CPF n 005.239.458-17, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, por meio do qual fica CITADO(A) para pagar o débito principal, no prazo de 05 (cinco) dias, com juros, custas e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ciente de que este Juízo funciona na Rua Seis, nº 1837, Jardim Maria Paula, Jales/SP, no horário compreendido entre as 9:00h e 19:00h. Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Eu, _____, José Augusto Lodeti, Analista Judiciário, RF 7248, digitei e conferi. E eu, _____, Alexandre Linguanotes, Diretor de Secretaria, reconferi. Expedido em Jales/SP, em 05 de junho de 2018.

PEDRO HENRIQUE MAGALHAES LIMA

Juiz Federal Substituto

EDITAL PARA CITAÇÃO

04/2018

PRAZO: 30 DIAS

O DOUTOR PEDRO HENRIQUE MAGALHAES LIMA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL DE JALES, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, 24ª SUBSEÇÃO, ETC. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(a) executado(a), por causa do qual tramitam, neste juízo, os autos da Execução Fiscal, Processo n 0000387-92.2016.403.6124, que o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - COREN/SP move em face de PRISCILA CARLA SOUZA AIELO, para lhe haver a importância de R\$ 1.671,19(mil, seiscentos e setenta e um reais e dezenove centavos), em março/2016, referente à(s) CDA(s). nº 99202/2016, e, para que chegue ao conhecimento do(a) executado(a) PRISCILA CARLA SOUZA AIELO, CPF n 363.651.098-30, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, por meio do qual fica CITADO(A) para pagar o débito principal, no prazo de 05 (cinco) dias, com juros, custas e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ciente de que este Juízo funciona na Rua Seis, nº 1837, Jardim Maria Paula, Jales/SP, no horário compreendido entre as 9:00h e 19:00h. Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Eu, _____, José Augusto Lodeti, Analista Judiciário, RF 7248, digitei e conferi. E eu, _____, Alexandre Linguanotes, Diretor de Secretaria, reconferi. Expedido em Jales/SP, em 05 de junho de 2018.

PEDRO HENRIQUE MAGALHAES LIMA

Juiz Federal Substituto

EDITAL PARA CITAÇÃO

07/2018

PRAZO: 30 DIAS

O DOUTOR BRUNO VALENTIM BARBOSA, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE JALES, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, 24ª SUBSEÇÃO, ETC. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(a) executado(a), por causa do qual tramitam, neste juízo, os autos da Execução Fiscal, Processo n 0000486-96.2015.403.6124, que o INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA move em face de CAPOIA & SECATO LTDA. ME., para lhe haver a importância de R\$ 12.628,40 (doze mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), em abril/2015, referente à(s) CDA(s). nº 69888/2015, e, para que chegue ao conhecimento do(a) executado(a) CAPOIA & SECATO LTDA. ME., CNPJ nº 58.756.586/0001-07, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, por meio do qual fica CITADO(A) para pagar o débito principal, no prazo de 05 (cinco) dias, com juros, custas e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ciente de que este Juízo funciona na Rua Seis, nº 1837, Jardim Maria Paula, Jales/SP, no horário compreendido entre as 9:00h e 19:00h. Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Eu, _____, José Augusto Lodeti, Analista Judiciário, RF 7248, digitei e conferei. E eu, _____, Alexandre Linguanotes, Diretor de Secretaria, reconferi. Expedido em Jales/SP, em 05 de junho de 2018.

BRUNO VALENTIM BARBOSA

Juiz Federal

EDITAL PARA CITAÇÃO

08/2018

PRAZO: 30 DIAS

O DOUTOR BRUNO VALENTIM BARBOSA, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE JALES, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, 24ª SUBSEÇÃO, ETC. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(a) executado(a), por causa do qual tramitam, neste juízo, os autos da Execução Fiscal, Processo n 0000860-49.2014.403.6124, que o INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO move em face de EMILIA SAYURI YAOITA WATANABE - ME e EMILIA SAYURI YAOITA WATANABE, para lhe haver a importância de R\$ 970,79 (novecentos e setenta reais e setenta e nove centavos), em julho/2014, referente à(s) CDA(s). nº 167/2014, e, para que chegue ao conhecimento das executadas EMILIA SAYURI YAOITA WATANABE - ME (CNPJ nº 08.012.952/0001-37) e EMILIA SAYURI YAOITA WATANABE (CPF. 158.126.968-45), atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, por meio do qual ficam CITADAS para pagar o débito principal, no prazo de 05 (cinco) dias, com juros, custas e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomearem bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ciente de que este Juízo funciona na Rua Seis, nº 1837, Jardim Maria Paula, Jales/SP, no horário compreendido entre as 9:00h e 19:00h. Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Eu, _____, José Augusto Lodeti, Analista Judiciário, RF 7248, digitei e conferei. E eu, _____, Alexandre Linguanotes, Diretor de Secretaria, reconferi. Expedido em Jales/SP, em 05 de junho de 2018.

BRUNO VALENTIM BARBOSA

Juiz Federal

EDITAL PARA CITAÇÃO

09/2018

PRAZO: 30 DIAS

O DOUTOR BRUNO VALENTIM BARBOSA, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE JALES, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, 24ª SUBSEÇÃO, ETC. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(a) executado(a), por causa do qual tramitam, neste juízo, os autos da Execução Fiscal, Processo n 0000244-40.2015.403.6124, que o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO - CRC move em face de BENEDITO SERGIO SIMOES, para lhe haver a importância de R\$ 3.068,15 (três mil e sessenta e oito reais e quinze centavos), em fevereiro/2015, referente à(s) CDA(s). nº 002218/2014, 002921/2013, 004718/2012, 009305/2011 e 023376/2014, e, para que chegue ao conhecimento do(a) executado(a) BENEDITO SERGIO SIMOES, CPF nº 734.515.338-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, por meio do qual fica CITADO(A) para pagar o débito principal, no prazo de 05 (cinco) dias, com juros, custas e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ciente de que este Juízo funciona na Rua Seis, nº 1837, Jardim Maria Paula, Jales/SP, no horário compreendido entre as 9:00h e 19:00h. Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Eu, _____, José Augusto Lodeti, Analista Judiciário, RF 7248, digitei e conféri. E eu, _____, Alexandre Linguanotes, Diretor de Secretaria, reconferi. Expedido em Jales/SP, em 05 de junho de 2018.

BRUNO VALENTIM BARBOSA

Juiz Federal

EDITAL PARA CITAÇÃO e INTIMAÇÃO

13/2018

PRAZO: 30 DIAS

O DOUTOR PEDRO HENRIQUE MAGALHÃES LIMA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL DE JALES, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, 24ª SUBSEÇÃO, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente o(a)(s) executado(a)(s), por causa do(s) qual(is) tramitam, neste juízo, os autos da EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, processo n 0000237-14.2016.403.6124, que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF move em face de CASSIA LAURENTINA DOS SANTOS RIBEIRO, para lhe haver a importância de R\$ 32.485,88 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), em fevereiro/2016 e, para que chegue ao conhecimento do(a)(s) executado(a)(s), CASSIA LAURENTINA DOS SANTOS RIBEIRO, CPF N 580.016.700-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, por meio do qual fica(m) CITADO(A)(S) da propositura dos aludidos autos, bem como para PAGAR a dívida total À EXEQUENTE, com os juros, multa de mora e encargos, acrescida das custas judiciais e verba advocatícia, esta fixada em 10% (dez por cento) do valor atualizado do débito, a qual será reduzida à metade, no caso de pagamento dentro do aludido prazo (art. 827, 1º do CPC), ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução. Fica(m) ainda INTIMADO(A)(S) o(a)(s) executado(a)(s) de que terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, oferecer(em) embargos, conforme artigo 915 do CPC, assim como, para exercer a faculdade prevista no artigo 916 do CPC. Ciente de que este Juízo funciona na Rua Seis, nº 1837, Jardim Maria Paula, Jales/SP, no horário compreendido entre as 9:00h e 19:00h. Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Eu, _____, JOSÉ AUGUSTO LODETI, Analista Judiciário, RF 7248, digitei e conféri. E eu, _____, ALEXANDRE LINGUANOTES, Diretor de Secretaria, reconferi. Expedido em Jales/SP, em 06 de junho de 2018.

PEDRO HENRIQUE MAGALHÃES LIMA

Juiz Federal Substituto

EDITAL PARA INTIMAÇÃO

12/2018

PRAZO: 30 DIAS

O DOUTOR PEDRO HENRIQUE MAGALHÃES LIMA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL DE JALES, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, 24ª SUBSEÇÃO, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente o(a) executado(a) abaixo qualificado(s), por causa do qual tramitam, neste juízo, os autos da EXECUÇÃO FISCAL, processo n 0001263-28.2008.403.6124, que CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CRECI 2ª REGIÃO move em face de ROSICLER DE MORI, e para que chegue ao conhecimento da executada ROSICLER DE MORI (CPF. 169.693.878-36), atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, pelo qual fica o(a) mesmo(a) devidamente INTIMADO(a) acerca do BLOQUEIO/PENHORA realizada sobre o valor de R\$ 1.413,46 (um mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e seis centavos), depositado à ordem da Justiça Federal, na Caixa Econômica Federal, em razão da aplicação do sistema Bacenjud, bem como do prazo de 05 (cinco) dias que dispõe para, se quiser, comprovar que as respectivas quantias são impenhoráveis ou excessivas (CPC, art. 854, 2º e 3). Fica ainda o(a) EXECUTADO(A), INTIMADO(A) de que decorrido o prazo legal sem apresentação da manifestação acima, o bloqueio será, automaticamente, convertido em penhora, sem necessidade da lavratura de termo (CPC, art. 854, 5º), quando se iniciará o prazo para eventual oposição de embargos e independentemente de nova intimação, no prazo de 30 (trinta) dias. Ficam ainda cientes de que este Juízo funciona na Rua Seis, nº 1837, Jardim Maria Paula, Jales/SP, no horário compreendido entre as 9:00h e 19:00h. Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Eu, _____, José Augusto Lodeti, Analista Judiciário, RF 7248, digitei e conferei. E eu, _____, ALEXANDRE LINGUANOTES, Diretor de Secretaria, reconferi. Expedido em Jales/SP, em 06 de junho de 2018.

PEDRO HENRIQUE MAGALHÃES LIMA

Juiz Federal Substituto

EDITAL PARA INTIMAÇÃO

11/2018

PRAZO: 30 DIAS

O DOUTOR PEDRO HENRIQUE MAGALHÃES LIMA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL DE JALES, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, 24ª SUBSEÇÃO, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente o(a) executado(a) abaixo qualificado(s), por causa do qual tramitam, neste juízo, os autos da EXECUÇÃO FISCAL, processo n 0001347-87.2012.403.6124, que CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO ESTADDO DE SÃO PAULO - CRESS 9ª REGIÃO move em face de ROSINEI APARECIDO ANTONIO, e para que chegue ao conhecimento do executado ROSINEI APARECIDO ANTONIO (CPF.109.411.928-81), atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, pelo qual fica o(a) mesmo(a) devidamente INTIMADO(a) acerca do BLOQUEIO/PENHORA realizada sobre o valor de R\$ 187,35 (cento e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), depositado à ordem da Justiça Federal, na Caixa Econômica Federal, em razão da aplicação do sistema Bacenjud, bem como do prazo de 05 (cinco) dias que dispõe para, se quiser, comprovar que as respectivas quantias são impenhoráveis ou excessivas (CPC, art. 854, 2º e 3). Fica ainda o(a) EXECUTADO(A), INTIMADO(A) de que decorrido o prazo legal sem apresentação da manifestação acima, o bloqueio será, automaticamente, convertido em penhora, sem necessidade da lavratura de termo (CPC, art. 854, 5º), quando se iniciará o prazo para eventual oposição de embargos e independentemente de nova intimação, no prazo de 30 (trinta) dias. Ficam ainda cientes de que este Juízo funciona na Rua Seis, nº 1837, Jardim Maria Paula, Jales/SP, no horário compreendido entre as 9:00h e 19:00h. Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Eu, _____, José Augusto Lodeti, Analista Judiciário, RF 7248, digitei e conferei. E eu, _____, ALEXANDRE LINGUANOTES, Diretor de Secretaria, reconferi. Expedido em Jales/SP, em 06 de junho de 2018.

PEDRO HENRIQUE MAGALHÃES LIMA

Juiz Federal Substituto

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATSJ

1ª VARA DE CARAGUATATUBA - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS O Doutor CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR, MM. Juiz Federal da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente a corrê, que por este Juízo Federal, tramita o processo de PROCEDIMENTO ORDINÁRIO nº 0000527-64.2014.403.6135 movido por RUDNEY FORTE em face de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS e, para que chegue ao conhecimento da corrê, RJ BONATO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo, pelo qual fica RJ BONATO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 04.187.692/0001-80 na qualidade de CORRÊ, devidamente CITADA para, no prazo de 30 (trinta) dias, CONTESTAR O FEITO, nos termos da petição inicial, sob pena de não o fazendo, presumirem-se verdadeiros os fatos articulados pelo autor, conforme artigos 231 e 335, III, ambos do Código de Processo Civil, sendo certo que este Juízo funciona na Rua São Benedito nº 39, Centro, Caraguatatuba-SP, no horário das 9:00 às 19:00 horas. Ocorrendo a revelia, será nomeado curador especial ao citado por este edital. E, para que ninguém possa alegar ignorância ou erro, é expedido o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado, nesta Cidade de Caraguatatuba, em 08 de junho de 2018. Eu,..... Laércio da Silva Junior, Técnico Judiciário, digitei e conferi. E eu,.....Leonardo Vicente Oliveira Santos, Diretor de Secretaria, reconferi e subscrevo.

CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR

JUIZ FEDERAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO AUTOR SALVATORI FILIPPI, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE USUCAPIÃO N. 0001795-16.2005.403.6121, PROPOSTA EM FACE DA UNIÃO FEDERAL, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Doutor GUSTAVO CATUNDA MENDES, MM. Juiz Federal da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, na forma da lei.

FAZ SABER, a SALVATORI FILIPPI, CPF 526.072.408-91, que, às fls. 350 dos autos em epígrafe, foi proferida a seguinte decisão: Intime-se pessoalmente a parte autora, ou seu representante legal, para no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar sua representação processual, bem como juntar aos autos cópia de RG, CPF e comprovante de residência, sob pena de extinção, nos termos do artigo 76, Código de Processo Civil. Comprove os patronos da parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, que intimou a parte autora, a fim de que este nomeie sucessor, nos termos do artigo 112, do Código de Processo Civil. No silêncio, tomem os autos conclusos para sentença de extinção. Intime-se. E, para que ninguém possa alegar ignorância ou erro, é expedido o presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado, nesta Cidade de Caraguatatuba, em 08 de junho de 2018. Eu,.....Laércio da Silva Junior, Técnico Judiciário, digitei e conferi. E eu,.....Leonardo Vicente Oliveira Santos, Diretor de Secretaria, reconferi e subscrevo.

GUSTAVO CATUNDA MENDES

JUIZ FEDERAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

DISTRIBUICAO DO FORUM BOTUCATU

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 06/06/2018

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: RONALD GUIDO JUNIOR

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 15/06/2018 34/65

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000766-41.2018.403.6131 PROT: 06/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITUBA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BOTUCATU - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0000767-26.2018.403.6131 PROT: 06/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITUBA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BOTUCATU - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0000768-11.2018.403.6131 PROT: 06/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITUBA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BOTUCATU - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0000769-93.2018.403.6131 PROT: 06/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITUBA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BOTUCATU - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0000770-78.2018.403.6131 PROT: 06/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITUBA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BOTUCATU - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0000771-63.2018.403.6131 PROT: 06/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITUBA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BOTUCATU - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0000772-48.2018.403.6131 PROT: 06/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITUBA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BOTUCATU - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0000773-33.2018.403.6131 PROT: 06/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAI - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BOTUCATU - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0000774-18.2018.403.6131 PROT: 06/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAI - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BOTUCATU - SP

VARA : 1

PROCESSO : 5000447-85.2018.403.6131 PROT: 06/06/2018

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

EXECUTADO: HELIO ERNANDES RAMOS

VARA : 1

PROCESSO : 5000468-61.2018.403.6131 PROT: 06/06/2018

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP165381 - OSVALDO PIRES GARCIA SIMONELLI

EXECUTADO: FLORISVALDO SERGIO DI CREDDO

VARA : 1

PROCESSO : 5000496-29.2018.403.6131 PROT: 06/06/2018

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO SAO PAULO

ADV/PROC: SP192844 - FERNANDO EUGENIO DOS SANTOS

EXECUTADO: ROSELI DE FATIMA DALIO

VARA : 1

PROCESSO : 5000501-51.2018.403.6131 PROT: 06/06/2018

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ELETRO WITZLER LTDA E OUTROS

ADV/PROC: SP068286 - LUCIANO AUGUSTO FERNANDES

VARA : 1

PROCESSO : 5000504-06.2018.403.6131 PROT: 06/06/2018

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

EXECUTADO: SANDRA REGINA DE OLIVEIRA

VARA : 1

PROCESSO : 5000514-50.2018.403.6131 PROT: 06/06/2018

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

EXECUTADO: LAUDELINA BOTEIS TORELLI

VARA : 1

PROCESSO : 5000529-19.2018.403.6131 PROT: 06/06/2018

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP228743 - RAFAEL MEDEIROS MARTINS

EXECUTADO: ROGERIO FERNANDO FAVARO

VARA : 1

PROCESSO : 5000531-86.2018.403.6131 PROT: 06/06/2018

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: HUMBERTO RICARELLI MURCIA DE SOUZA

VARA : 1

PROCESSO : 5000533-56.2018.403.6131 PROT: 06/06/2018

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO EST DE SP

ADV/PROC: SP035799 - ANTONIO JOSE RIBAS PAIVA

EXECUTADO: ALEXANDRE DO ROSARIO CASSEB

VARA : 1

PROCESSO : 5000541-33.2018.403.6131 PROT: 06/06/2018

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

EXECUTADO: MARTA DE JESUS MACHADO BERGER

VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000019

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000019

BOTUCATU, 06/06/2018

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 07/06/2018

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: RONALD GUIDO JUNIOR

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000775-03.2018.403.6131 PROT: 07/06/2018

CLASSE : 00064 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE

AUTORIDADE POLICIAL: SEGREDO DE JUSTICA

ADV/PROC: SEGREDO DE JUSTICA

FLAGRANTEADO: SEGREDO DE JUSTICA

ADV/PROC: SEGREDO DE JUSTICA

VARA : 1

PROCESSO : 5000466-91.2018.403.6131 PROT: 07/06/2018

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: NATALIO FRANCO ALVES

ADV/PROC: SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VARA : 1

PROCESSO : 5000469-46.2018.403.6131 PROT: 07/06/2018

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: SONIA MARIA ROSA PALOSCHI E OUTROS
ADV/PROC: SP021350 - ODENEY KLEFENS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 1

PROCESSO : 5000471-16.2018.403.6131 PROT: 07/06/2018

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: PAULO RODRIGUES DOS SANTOS
ADV/PROC: SP021350 - ODENEY KLEFENS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 1

PROCESSO : 5000486-82.2018.403.6131 PROT: 07/06/2018

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: MOLDMIX INDUSTRIA COMERCIO LTDA
ADV/PROC: SP128843 - MARCELO DELEVEDOVE
VARA : 1

PROCESSO : 5000487-67.2018.403.6131 PROT: 07/06/2018

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SAO PAULO - CREMESP
ADV/PROC: SP165381 - OSVALDO PIRES GARCIA SIMONELLI
EXECUTADO: MARIA CELIA CANESIN ANSELMO
VARA : 1

PROCESSO : 5000489-37.2018.403.6131 PROT: 07/06/2018

CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
EMBARGANTE: MARIA LUCIA DE SOUZA
ADV/PROC: SP061378 - JOSE PASCOALINO RODRIGUES
EMBARGADO: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO EST DE SP
ADV/PROC: SP233878 - FAUSTO PAGIOLI FALEIROS

VARA : 1

PROCESSO : 5000494-59.2018.403.6131 PROT: 07/06/2018

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS
EXECUTADO: NAIR DE OLIVEIRA VICENTINI

ADV/PROC: SP202877 - SOLANGE DE FATIMA PAES FERREIRA

VARA : 1

PROCESSO : 5000506-73.2018.403.6131 PROT: 07/06/2018

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: WILLIAN ALVES

VARA : 1

PROCESSO : 5000510-13.2018.403.6131 PROT: 07/06/2018

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

EXECUTADO: SUELI REGINA DE JESUS RODRIGUES

VARA : 1

PROCESSO : 5000511-95.2018.403.6131 PROT: 07/06/2018

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

EXECUTADO: MARIA JOSE ALBINO MACHADO

VARA : 1

PROCESSO : 5000513-65.2018.403.6131 PROT: 07/06/2018

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO ESTADO DE SAO PAULO - 6 REGIAO

ADV/PROC: SP130623 - PAULO HAMILTON SIQUEIRA JUNIOR

EXECUTADO: MARIA CELIA MARTINS DIAS

VARA : 1

PROCESSO : 5000516-20.2018.403.6131 PROT: 07/06/2018

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: JOAO ISIDRO FUMIS

ADV/PROC: SP209680 - RODRIGO CHAVARI DE ARRUDA

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VARA : 1

PROCESSO : 5000527-49.2018.403.6131 PROT: 07/06/2018

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: VERA LUCIA DE OLIVEIRA MELO

ADV/PROC: SP021350 - ODENEY KLEFENS

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VARA : 1

PROCESSO : 5000530-04.2018.403.6131 PROT: 07/06/2018

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP132302 - PATRICIA APARECIDA SIMONI BARRETTO

EXECUTADO: S. J. A. AMARAL & CIA. LTDA

ADV/PROC: SP068286 - LUCIANO AUGUSTO FERNANDES

VARA : 1

PROCESSO : 5000532-71.2018.403.6131 PROT: 07/06/2018

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ELETRO WITZLER LTDA E OUTROS

ADV/PROC: SP068286 - LUCIANO AUGUSTO FERNANDES

VARA : 1

PROCESSO : 5000535-26.2018.403.6131 PROT: 07/06/2018

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: JORGE DE CAMPOS JUNIOR

ADV/PROC: SP089794 - JOSE ORIVALDO PERES JUNIOR

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VARA : 1

PROCESSO : 5000537-93.2018.403.6131 PROT: 07/06/2018

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO EST DE SP

ADV/PROC: SP233878 - FAUSTO PAGIOLI FALEIROS

EXECUTADO: AIDA BARREIRO ANGLES

VARA : 1

PROCESSO : 5000538-78.2018.403.6131 PROT: 07/06/2018

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL

ADV/PROC: SP280203 - DALILA WAGNER

EXECUTADO: FERNANDA FONSECA CALDEIRA SCHARLINSKI

VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 5000472-98.2018.403.6131 PROT: 07/06/2018

CLASSE : 00112 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

PRINCIPAL: 5000469-46.2018.403.6131 CLASSE: 29

IMPUGNANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

IMPUGNADO: ECLAIR LUIZ PALOSCHI

ADV/PROC: SP021350 - ODENEY KLEFENS

VARA : 1

PROCESSO : 5000473-83.2018.403.6131 PROT: 07/06/2018

CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO

PRINCIPAL: 5000471-16.2018.403.6131 CLASSE: 29

EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EMBARGADO: PAULO RODRIGUES DOS SANTOS

ADV/PROC: SP021350 - ODENEY KLEFENS

VARA : 1

PROCESSO : 5000474-68.2018.403.6131 PROT: 07/06/2018

CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO

PRINCIPAL: 5000471-16.2018.403.6131 CLASSE: 29

EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EMBARGADO: PAULO RODRIGUES DOS SANTOS

ADV/PROC: SP021350 - ODENEY KLEFENS

VARA : 1

PROCESSO : 5000488-52.2018.403.6131 PROT: 07/06/2018

CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 5000486-82.2018.403.6131 CLASSE: 99

EMBARGANTE: MOLDMIX INDUSTRIA COMERCIO LTDA

ADV/PROC: SP128843 - MARCELO DELEVEDOVE

EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL

VARA : 1

PROCESSO : 5000528-34.2018.403.6131 PROT: 07/06/2018

CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO

PRINCIPAL: 5000527-49.2018.403.6131 CLASSE: 29

EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EMBARGADO: VERA LUCIA DE OLIVEIRA MELO

ADV/PROC: SP021350 - ODENEY KLEFENS

VARA : 1

PROCESSO : 5000534-41.2018.403.6131 PROT: 07/06/2018

CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 5000532-71.2018.403.6131 CLASSE: 99

EMBARGANTE: ELETRO WITZLER LTDA E OUTROS

ADV/PROC: SP132421 - CARLOS EDUARDO SPELTRI

EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL

VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000019

Distribuídos por Dependência _____ : 000006

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000025

BOTUCATU, 07/06/2018

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 08/06/2018

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: RONALD GUIDO JUNIOR

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000776-85.2018.403.6131 PROT: 08/06/2018

CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR DA 11 TURMA RECURSAL DO TRF 3 REGIAO

ORDENADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BOTUCATU - SP

ADV/PROC: SP316599 - YVES PATRICK PESCATORI GALENDI

VARA : 1

PROCESSO : 0000777-70.2018.403.6131 PROT: 08/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE ITAPEVA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BOTUCATU - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0000778-55.2018.403.6131 PROT: 08/06/2018

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INVESTIGADO: JOAO BATISTA QUESSADA JUNIOR E OUTRO

VARA : 1

PROCESSO : 0000779-40.2018.403.6131 PROT: 08/06/2018

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INVESTIGADO: JORGE LUIZ DE SOUZA PORTARIAS - ME

VARA : 1

PROCESSO : 0000780-25.2018.403.6131 PROT: 08/06/2018

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INVESTIGADO: RICARDO COSTA DA SILVA

VARA : 1

PROCESSO : 0000781-10.2018.403.6131 PROT: 08/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITUBA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BOTUCATU - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0000782-92.2018.403.6131 PROT: 08/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITUBA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BOTUCATU - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0000783-77.2018.403.6131 PROT: 08/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITUBA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BOTUCATU - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0000784-62.2018.403.6131 PROT: 08/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITUBA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BOTUCATU - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0000785-47.2018.403.6131 PROT: 08/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITUBA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BOTUCATU - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0000786-32.2018.403.6131 PROT: 08/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITUBA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BOTUCATU - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0000787-17.2018.403.6131 PROT: 08/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITUBA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BOTUCATU - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0000788-02.2018.403.6131 PROT: 08/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITUBA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BOTUCATU - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0000789-84.2018.403.6131 PROT: 08/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITUBA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BOTUCATU - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0000790-69.2018.403.6131 PROT: 08/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITUBA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BOTUCATU - SP

VARA : 1

PROCESSO : 5000445-18.2018.403.6131 PROT: 08/06/2018

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP126515 - MARCIA LAGROZAM SAMPAIO MENDES

EXECUTADO: ANA LUCIA MARCONDES

VARA : 1

PROCESSO : 5000446-03.2018.403.6131 PROT: 08/06/2018

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

EXECUTADO: MARIA DE FATIMA LEITE FRANCA

VARA : 1

PROCESSO : 5000448-70.2018.403.6131 PROT: 08/06/2018

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC

ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS

EXECUTADO: EMILIA CONSOLATA BERTASSI

VARA : 1

PROCESSO : 5000449-55.2018.403.6131 PROT: 08/06/2018

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO EST DE SP

ADV/PROC: SP233878 - FAUSTO PAGIOLI FALEIROS

EXECUTADO: MARIA MANOELA BARATA DE CASTRO CHAVES

VARA : 1

PROCESSO : 5000484-15.2018.403.6131 PROT: 08/06/2018

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADV/PROC: SP137187 - JULIO CANO DE ANDRADE

EXECUTADO: FORMALL INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS DE ALUMINIO

ADV/PROC: SP208832 - UIARA DE VASCONCELLOS XAVIER

VARA : 1

PROCESSO : 5000495-44.2018.403.6131 PROT: 08/06/2018

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC

ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS

EXECUTADO: ELTON TEIXEIRA BUENO

VARA : 1

PROCESSO : 5000497-14.2018.403.6131 PROT: 08/06/2018

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CLAUDIO BENEDITO ALVES

VARA : 1

PROCESSO : 5000499-81.2018.403.6131 PROT: 08/06/2018

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - ANP

EXECUTADO: FREITAS NOVAES & NOVAES LTDA

VARA : 1

PROCESSO : 5000502-36.2018.403.6131 PROT: 08/06/2018

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ANDRE RICARDO ALVES BARRETO

VARA : 1

PROCESSO : 5000503-21.2018.403.6131 PROT: 08/06/2018

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SAO PAULO - CREMESP

ADV/PROC: SP165381 - OSVALDO PIRES GARCIA SIMONELLI

EXECUTADO: COOPERMESP COOPERATIVA DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS

ADV/PROC: SP236511 - YLKA EID E OUTRO

VARA : 1

PROCESSO : 5000536-11.2018.403.6131 PROT: 08/06/2018

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

EXECUTADO: IZABEL CRISTINA ANTUNES

VARA : 1

PROCESSO : 5000539-63.2018.403.6131 PROT: 08/06/2018

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: BOTUCOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTROS

ADV/PROC: SP037567 - RENE ALVES DE ALMEIDA

VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000027

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000027

BOTUCATU, 08/06/2018

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 11/06/2018

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: RONALD GUIDO JUNIOR

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000791-54.2018.403.6131 PROT: 11/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS

DEPRECADO: JUÍZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BOTUCATU - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0000792-39.2018.403.6131 PROT: 11/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITUBA - SP

DEPRECADO: JUÍZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BOTUCATU - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0000793-24.2018.403.6131 PROT: 11/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITUBA - SP

DEPRECADO: JUÍZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BOTUCATU - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0000794-09.2018.403.6131 PROT: 11/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITUBA - SP

DEPRECADO: JUÍZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BOTUCATU - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0000795-91.2018.403.6131 PROT: 11/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITUBA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BOTUCATU - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0000796-76.2018.403.6131 PROT: 11/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPORANGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BOTUCATU - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0000797-61.2018.403.6131 PROT: 11/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPORANGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BOTUCATU - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0000798-46.2018.403.6131 PROT: 11/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPORANGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BOTUCATU - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0000799-31.2018.403.6131 PROT: 11/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPORANGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BOTUCATU - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0000800-16.2018.403.6131 PROT: 11/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPORANGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BOTUCATU - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0000801-98.2018.403.6131 PROT: 11/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPORANGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BOTUCATU - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0000802-83.2018.403.6131 PROT: 11/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPORANGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BOTUCATU - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0000803-68.2018.403.6131 PROT: 11/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPORANGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BOTUCATU - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0000804-53.2018.403.6131 PROT: 11/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPORANGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BOTUCATU - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0000805-38.2018.403.6131 PROT: 11/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPORANGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BOTUCATU - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0000806-23.2018.403.6131 PROT: 11/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPORANGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BOTUCATU - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0000807-08.2018.403.6131 PROT: 11/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPORANGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BOTUCATU - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0000808-90.2018.403.6131 PROT: 11/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPORANGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BOTUCATU - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0000809-75.2018.403.6131 PROT: 11/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPORANGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BOTUCATU - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0000810-60.2018.403.6131 PROT: 11/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPORANGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BOTUCATU - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0000811-45.2018.403.6131 PROT: 11/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPORANGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BOTUCATU - SP

VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000021

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000021

BOTUCATU, 11/06/2018

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 12/06/2018

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: RONALD GUIDO JUNIOR

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000812-30.2018.403.6131 PROT: 12/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE NAVIRAI - MS

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BOTUCATU - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0000813-15.2018.403.6131 PROT: 12/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BOTUCATU - SP

VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 0000814-97.2018.403.6131 PROT: 12/06/2018

CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 0003123-62.2016.403.6131 CLASSE: 99

EMBARGANTE: RAPIDO VALE DO SOL TRANSPORTE E TURISMO LTDA

ADV/PROC: PR045409 - GLORIA CORACA

EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. VICTOR FIGUEIREDO MONTEIRO

VARA : 1

PROCESSO : 0000815-82.2018.403.6131 PROT: 12/06/2018

CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 0000506-95.2017.403.6131 CLASSE: 99

EMBARGANTE: RAPIDO VALE DO SOL TRANSPORTE E TURISMO LTDA

ADV/PROC: PR045409 - GLORIA CORACA

EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL

VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000002

Distribuídos por Dependência _____ : 000002

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000004

BOTUCATU, 12/06/2018

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 13/06/2018

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: RONALD GUIDO JUNIOR

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000816-67.2018.403.6131 PROT: 13/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DA 1ª VARA DO FORUM FEDERAL DE ANDRADINA

DEPRECADO: JUÍZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BOTUCATU - SP

VARA : 1

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000001

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000001

BOTUCATU, 13/06/2018

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARESJ

1ª VARA DE AVARE - EDITAL

EDITAL DE LEILÃO

O DR. RODINER RONCADA, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, 32ª SUBSEÇÃO.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou tomarem conhecimento e interessar possa, que por este Juízo se processam os autos abaixo relacionados, nos quais foram designados os dias 02/07/2018, às 15h, para a realização do 1º leilão, onde os bens serão vendidos pelo maior lance (de valor igual ou superior ao da avaliação) e 16/07/2018, às 13h, para a realização de eventual 2º leilão, onde se fará a venda pelo maior lance oferecido, desde que o valor não seja inferior a 50% da avaliação, sendo que este percentual poderá, excepcionalmente, ser reduzido ou aumentado, a critério do Juízo e por iniciativa deste, no ato de realização da segunda hasta, consideradas as peculiaridades do bem licitado; leilões estes a cargo do leiloeiro indicado pelos procuradores dos exequentes, o Sr. Guilherme Valland Júnior, inscrito na JUCESP sob nº 407, a serem realizados no átrio do Fórum da Justiça Federal com JEF Adjunto de Avaré/SP, sito ao Largo São João, nº 60, Centro, nesta cidade. Os ônus existentes sobre os bens leiloados, bem como os processos cujos recursos estão pendentes de julgamento, encontram-se indicados ao final de cada descrição. Na arrematação será observado o seguinte:

1. Não poderão ser arrematantes:

- a) as pessoas definidas no artigo 890 do Código de Processo Civil, inciso I, quanto aos bens confiados à sua guarda e responsabilidade; inciso II, quanto aos bens confiados à sua administração e para alienação; e incisos III, quando lotados ou atuarem perante a Justiça Federal da Terceira Região; além dos previstos nos incisos IV e V do mesmo artigo. b) o executado, em relação aos bens que foram objeto de constrição judicial em seu próprio processo;
- c) os sócios das pessoas jurídicas executadas, incluídos ou não no polo passivo do respectivo processo;
- d) o advogado, que patrocine, ou já tenha patrocinado, interesse do executado ou exequente (art. 890, VI do CPC) no processo em que penhorados os bens oferecidos em hasta pública, ainda que compareça como mandatário de terceiro estranho àquela relação jurídica;
- e) as pessoas físicas ou jurídicas que sofrerem as penalidades previstas no item 12 do presente Edital.

2. Os bens alcançados pelo presente Edital, estando em mãos dos depositários respectivos, poderão ser com eles vistos. 2.1) Ficará a cargo do Juiz da Vara, fornecer autorização para exibição dos bens penhorados aos leiloeiros judiciais e interessados, visando a maior divulgação possível daqueles.

2.2) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, sendo exclusiva atribuição dos arrematantes a verificação destes, não cabendo à Justiça Federal quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem e transporte daqueles arrematados.

2.3) Não obstante os ônus especificados quando da descrição dos lotes correspondentes aos bens objeto do presente Edital, é de responsabilidade dos interessados a verificação quanto à existência de eventuais pendências junto aos órgãos públicos encarregados do registro da propriedade dos bens levados à hasta pública, assim como os recolhimentos de impostos e taxas porventura cobrados para seu registro, bem como aquele incidente em caso de transmissão de propriedade (ITBI). Nos termos do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os créditos relativos a tributos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, sub-rogar-se-ão sobre o preço da arrematação.

3. A comissão do leiloeiro oficial, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24, parágrafo único, do Decreto n.º 21.981 de 19.10.32), será paga pelo arrematante no ato da arrematação diretamente ao leiloeiro, mediante recibo emitido em duas vias, uma das quais será anexada aos autos do processo (Tabela III, Lei n.º 9.289/96 e Provimento COGE n.º 64/05). 4. As custas da arrematação serão depositadas em Juízo pelo arrematante e importarão em 0,5% (meio por cento) do valor da arrematação, respeitado o limite mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo de R\$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos). 5. 23. Na forma do artigo 889, inciso V, do Código de Processo Civil, ficam, desde já, intimados da data e horário dos leilões o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução. No caso de diligência negativa de intimação dos corresponsáveis, dos coproprietários, do senhorio direto e dos usufrutuários ficam também intimados pelo presente edital, nesta data. 6. Nos processos em que é Exequente a FAZENDA NACIONAL, será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até 60 (sessenta) vezes, de acordo com as disposições contidas na Portaria n.º 79, de 03/02/2014, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, observado, porém, que o valor da primeira parcela deverá corresponder a, em se tratando de imóvel, pelo menos, 10% (dez por cento) do valor do lance vencedor (caso inferior à dívida), respeitado o valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada parcela mensal, ou, na hipótese de venda de bem móvel de qualquer natureza, respeitadas as demais condicionantes já citadas anteriormente, 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor (caso inferior à dívida), sendo que, a critério do Juízo, poderá ser reduzido ou aumentado esses percentuais, consideradas as peculiaridades do bem licitado e respeitada a parcela mínima de 1/60 (um/sessenta) avos, ficando limitada, em quaisquer das duas situações, a quantidade de parcelas até que seja atingido este piso, nos moldes do 11 do artigo 98 da Lei 8.212/91 (com redação dada pelo artigo 34 da Lei n.º 10.522/02). Nos processos em que é Exequente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, também serão observadas as regras acima, nos moldes do 2º do artigo 98 da Lei n.º 8.212/91 com redação dada pela Lei n.º 9.528/97.

6.1 As dívidas cobradas a título de FGTS não poderão ser parceladas. 6.2 Nos processos em que o bem está afetado por penhora de natureza trabalhista, os valores atinentes àqueles feitos não podem ser parcelados, exceto o valor remanescente, até o limite do débito. 6.2.1 Para fins de aplicação do parcelamento previsto neste item, o montante afetado pela penhora trabalhista deve ser depositado à vista, sem prejuízo do depósito relativo a primeira parcela.

7. A primeira prestação será depositada em Juízo, na Caixa Econômica Federal - CEF, agência 3110, localizada na Rua Maranhão, n.º 1.509, Centro - Avaré/SP, no ato da arrematação, tal qual nos parcelamentos administrativos, em conformi-

dade com o artigo 34 da Lei n.º 10.522/02 c.c 4º do artigo 98 da Lei n.º 8.212/91 (com redação dada pela Lei n.º 9.528/97). 8. Nos processos em que é Exequente a FAZENDA NACIONAL, as prestações restantes serão mensais, iguais e sucessivas, sendo o vencimento da segunda até o último dia útil do mês subsequente ao da arrematação, e ainda, estas mesmas prestações sofrerão incidência de juros equivalentes à taxa SELIC (artigo 13 da Lei 9.065/95), em conformidade com o disposto no 5º do artigo 98 da Lei n.º 8.212/91, com redação dada pela Lei n.º 9.528/97 c/c artigo 34 da Lei 10.522/02. Nos processos em que é Exequente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, as prestações restantes também serão mensais, iguais e sucessivas, porém, vencendo-se a segunda no dia 20 (vinte) do mês seguinte ao da arrematação, e serão reajustadas na forma prevista para os parcelamentos administrativos de créditos previdenciários.

9. Quando da existência de Recurso Pendente de Julgamento em relação a Embargos à Execução Fiscal, as parcelas vincendas, a título de arrematação, deverão ser depositadas em Juízo, na Caixa Econômica Federal - CEF, agência deste fórum, observando-se os valores atualizados e informados pela exequente diretamente ao arrematante.

10. Se o valor da arrematação superar o valor do débito em cobrança, o parcelamento a este se limitará, devendo o arrematante depositar em Juízo, no ato da arrematação, a diferença entre o lance e a dívida exequenda (valor excedente), bem como o valor da primeira parcela equivalente aos percentuais descritos no item 6 deste edital.

11. Todos os valores relativos ao ato de arrematação deverão ser depositados necessariamente na Caixa Econômica Federal - CEF, agência 3110, no endereço indicado no item 7 deste Edital, e pagos em espécie ou através de TED, sendo vedado o pagamento com cheque, exceto em relação aos valores excedentes ou afetados com penhoras preferenciais, nos termos do item 6.2. 12. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 50% (cinquenta por cento), além de ser imediatamente inscrito em Dívida Ativa da União e executado, tudo nos moldes do 6º do art. 98 da Lei 8.212/91 (com redação dada pela Lei n.º 9.528/97).

13. A FAZENDA NACIONAL (União), o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS ou os diversos CONSELHOS DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL, conforme o caso, será credor do arrematante, o que deverá expressamente constar da Carta de Arrematação, constituindo-se a garantia deste débito a hipoteca ou o penhor em favor do credor, com inissão precária na posse, conforme o caso, nos moldes do permissivo contido na alínea b do 5º do artigo 98 da Lei nº 8.212/91, com redação dada pelo artigo 98 da Lei n.º 9.528/97 c/c artigo 34 da Lei nº 10.522/02, sendo certo que seu cancelamento ficará a cargo do respectivo exequente. O arrematante será nomeado para o encargo de fiel depositário do bem arrematado, nos termos da alínea c do mesmo diploma legal, e somente será liberado do encargo após o pagamento integral do valor da arrematação. 14. Incumbirá aos interessados na arrematação dos bens levados a leilão, a verificação da existência de eventuais pendências junto aos órgãos públicos encarregados do registro da propriedade dos mesmos, tais como: multas relativas a veículos e tributos sobre imóveis em atraso etc. 14.1 - Nos termos do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os créditos relativos a tributos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, sub-rogar-se-ão sobre o preço da arrematação.

15. Eventuais credores preferenciais dos executados ficam, desde já, intimados da data e horário dos leilões e do prazo de se habilitarem em seus respectivos créditos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste edital.

16. Nos lotes onde constar a determinação de RESERVA DE MEAÇÃO DO CÔNJUGE, a parte do lance vencedor pertinente à mesma meação, deverá ser depositada integralmente pelo arrematante no ato.

17. Após o pregão do lote e em não ocorrendo a sua arrematação integral, e havendo interesse de eventual licitante, o lote poderá ser desmembrado e os itens alienados separadamente em hasta pública, nas mesmas condições previstas neste Edital.

18. Tratando-se de produtos controlados, o licitante deverá apresentar, no ato do acerto de contas do leilão, toda a documentação necessária para aferição de sua regularidade perante os órgãos controladores, em especial quanto à habilitação para aquisição, transporte e comercialização dos bens arrematados. 18.1 Os documentos necessários deverão ser apresentados em cópia autenticada que ficará retida para encaminhamento à vara onde tramita o respectivo processo.

19. Na eventualidade de ser frustrada, na própria sessão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação por esse valor, admitindo-se, em caso de desistência, a convocação do licitante com melhor lance subsequente.

19.1 O procedimento retro poderá também ser adotado na hipótese de desistência da arrematação, na forma prevista no artigo 903, parágrafo 2º, do CPC. 19.2 Nos termos do art. 892, 1º, do Código de Processo Civil, o exequente, se vier a arrematar os bens e for o único credor não estará obrigado a exibir o preço da arrematação, sendo o lance oferecido por conta e benefício de parte de seu crédito, observado quanto às execuções que tramitarem sob o rito da Lei 5.741, de 1º de dezembro de 1971, o disposto no art. 6º, caput. Nesse caso, o arrematante deverá apresentar o valor atualizado do débito ao Juízo competente no prazo de 3 (três) dias (892, 1º, do Código de Processo Civil), bem como que deverá depositar em conta judicial, neste mesmo prazo, eventual diferença, caso o valor da arrematação exceda ao seu crédito, sob pena de ser desfeita a arrematação, ficando também ciente de que poderá vir a ser obrigado a exibir o preço da arrematação, nos casos previstos no artigo 908 caput e 2º, do Código de Processo Civil.

20. Com fulcro no artigo 895 do CPC, eventuais interessados na aquisição parcelada deverão apresentar suas propostas, via setor de protocolo, diretamente à Vara, cuja apreciação ficará a cargo do Juiz do processo, bem como a definição prévia do prazo, modalidade e condições de pagamento do saldo a ser parcelado.

20.1 Para o aperfeiçoamento da arrematação, deverão ser observados o art. 895, incisos I, II, 1º e 2º, do Código de Processo Civil, ressaltando-se que o lance não poderá ser inferior ao valor da avaliação e que a primeira parcela será depositada por ocasião do certame e corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do preço.

20.2 Havendo, na data do certame, lance superior ao apresentado na proposta, esta fica automaticamente revogada, sendo vedada a apresentação de outra proposta pelo art. 895 do CPC, por qualquer dos arrematantes. Será permitida, entretanto, a participação do proponente em igualdade de condições, nos demais termos previstos neste Edital.

21. A oposição de embargos do executado, ou ação autônoma de que trata o 4º do art. 903, CPC, ou o pagamento da dívida após a arrematação, por parte do executado (devedor), não implicará na nulidade da arrematação, nos termos do Código Processual Civil.

22. Aos participantes da hasta pública, é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital, para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma do artigo 358, do Código Penal Brasileiro. 23. Ficam intimadas as partes por intermédio deste Edital, caso não o sejam por meio de qualquer outra forma legalmente estabelecida (Artigo 889, caput, do CPC).

Fica ressalvado o direito a correção de eventuais erros de digitação dos lotes levados à hasta pública, salvo se desta resultar modificação significativa na descrição dos bens cabendo, neste último caso, a publicação do competente Edital de Retificação.

PARA AS DEMAIS AUTARQUIAS, AS REGRAS DO LEILÃO REGER-SE-ÃO PELO NOVO CPC, com fulcro nos artigos 879, II, 882, 1º e 2º, e ainda, dos artigos 886 a 903, todos do CPC,

Avaré, 06 de junho de 2018.

RODINER RONCADA

Juiz Federal

Relação dos processos:

LOTE 01 - EXECUÇÃO FISCAL 0002242-87.2013.403.6132 e 0000819-24.2015.403.6132 (apenso) - FAZENDA NACIONAL x ESBER CHADDAD. CDAs: 80.1.98.001155-75 e 80115066827-80. Depositário: Esber Chaddad. Local dos Bens: CONFORME DESCRIÇÃO QUE SEGUE. Bens penhorados: 1) A parte ideal cabente ao executado, Esber Chaddad, de 9,215%, sobre o imóvel objeto de matrícula nº 4.734, do Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Avaré/SP, que assim se descreve: O TERRENO, situado nesta cidade de Avaré, à Rua Maranhão (Largo São João), esquina da Rua Rio Grande do Sul, medindo nesta trinta e três (33,00) metros por treze metros e trinta centímetros (13,30), mais ou menos, contendo em o mencionado terreno as seguintes construções: a) um prédio fazendo frente para a Rua Maranhão ou Largo São João, nº 200, esquina da Rua Rio Grande do Sul, prédio este construído de tijolos, coberto de telhas com dez cômodos, todos forrados, sendo dois cômodos destinados para fins comerciais, com piso de ladrilho, 5 taqueados e com cerâmica, cozinha, banheiro, revestidos de azulejo; b) Um prédio de dois pavimentos, fazendo frente para a Rua Rio Grande do Sul, sob nºs 1.642 e 1.648, construída de tijolos, coberta de telhas, sendo o pavimento térreo para fins comerciais, e o superior possui oito cômodos, sendo 5 taqueados e 3 com piso de cerâmica, forrados, cozinha e banheiro revestidos de azulejos, confrontando em toda a sua integridade com Auta Henneberg e com João T. Bannwart.. Cadastros Municipais: 1.010.018.000 (área territorial: 329,20m e área construída: 285,60m) e 1.010.019.000 (área territorial: 112,50m e área construída: 310,50m), respectivamente, junto à Prefeitura da Estância Turística de Avaré/SP. Parte ideal, de 9,215%, que ora REAVALIO em R\$211.945,00 (Duzentos e onze mil, novecentos e quarenta e cinco reais). Valor total do imóvel considerado para reavaliação: R\$2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil reais). 2) A parte ideal cabente ao executado, Esber Chaddad, de 50%, sobre o imóvel objeto de matrícula nº 4.733, do Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Avaré/SP, que assim se descreve: O TERRENO VAGO, situado nesta cidade, município e comarca de Avaré, na Chácara Nunes, fazendo frente para a Rua Bastos Cruz, onde mede dezesseis (16,00) metros, por quarenta e sete (47,00) metros da frente aos fundos, de ambos os lados, em aberto, confrontando com Italo Toshi, José Rizzo Filho, Sebastião Fonseca, José Domingues Vicentini, Alberto Durço e Francelina Camargo ou herdeiros ou sucessores desses confrontantes. Não averbadas, estão edificadas neste terreno oito (08) casas, seis (06) emplacadas sob os nºs 2.065, uma (01) sob o nº 2.071 e outra sob o nº 2.081, todas alugadas, segundo informou-me o depositário. Cadastro Municipal sob o nº 2.045.009.000, junto à Prefeitura da Estância Turística de Avaré/SP, no qual consta 745m de área territorial e 431,40m de área edificada. Parte ideal, de 50%, que ora REAVALIO em R\$625.000,00 (Seiscentos e vinte e cinco mil reais). Valor total do imóvel considerado para reavaliação: R\$1.250.000,00 (Um milhão e duzentos e cinquenta mil reais). VALOR DA DÍVIDA: R\$ 45.7893,34 (11/2011) e R\$49.913,70 (07/2015). - Obs: Há dívida de IPTU no valor de R\$ 99.226,90 (10/2017) (noticiada nos autos apensados) - RESERVA DE MEAÇÃO.

LOTE 02 - EXECUÇÃO FISCAL 0002210-82.2013.403.6132 - FAZENDA NACIONAL x YEDA MARIA BRAGA CHADDAD. CDA: 80111001040-95. Depositário: Esber Chaddad. Local dos Bens: conforme descrição a seguir. Bens penhorados: 1) A parte ideal cabente à executada Yeda Maria Braga Chaddad, de 50%, sobre o imóvel objeto de matrícula nº 54.249, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Avaré/SP, situado na Rua Amazonas, 1616, Braz, Avaré/SP, que assim se descreve: UM LOTE DE TERRENO, sem benfeitorias, situado no Bairro do Braz, nesta cidade, município e comarca de Avaré, fazendo frente para a rua Amazonas, onde mede 10,00 metros, confrontando por um lado com Luis Peres, na extensão de 20,00 metros, por outro lado com a rua Pará, também na extensão de 20,00 metros, pelos fundos com Marcos Mauro Botelho, na extensão de 10,00 metros. Na Prefeitura da Estância Turística de Avaré o imóvel possui os seguintes dados: Inscrição Municipal n. 4.034.004.000, área territorial de 202,00m e área edificada de 196,1m. Parte ideal de 50%: REAVALIAÇÃO: R\$200.000,00 (abril/2018). Valor total do imóvel considerado para avaliação: R\$400.000,00. Obs.: Há dívida de IPTU no valor de R\$ 43.279,95 (10/2017). 2) A parte ideal cabente à executada Yeda Maria Braga Chaddad, de 50%, sobre o imóvel objeto de matrícula nº 4.733, do Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Avaré/SP, que assim se descreve: O TERRENO VAGO, situado nesta cidade, município e comarca de Avaré, na Chácara Nunes, fazendo frente para a Rua Bastos Cruz, onde mede dezesseis (16,00) metros, por quarenta e sete (47,00) metros da frente aos fundos, de ambos os lados, em aberto, confrontando com Italo Toshi, José Rizzo Filho, Sebastião Fonseca, José Domingues Vicentini, Alberto Durço e Francelina Camargo ou herdeiros ou sucessores desses confrontantes. Não averbadas, estão edificadas neste terreno oito (08) casas, seis (06) emplacadas sob os nºs 2.065, uma (01) sob o nº 2.071 e outra sob o nº 2.081, todas alugadas, segundo informou-me o depositário. Cadastro Municipal sob o nº 2.045.009.000, junto à Prefeitura da Estância Turís

tica de Avaré/SP, no qual consta 745m de área territorial e 431,40m de área edificada. Parte ideal, de 50%, REAVALIAÇÃO: R\$ 625.000,00 (abril/2018). Valor total do imóvel considerado para avaliação: R\$1.250.000,00. Obs: Há dívida de IPTU no valor de R\$ 97.590,79 (09/2017). VALOR DA DÍVIDA: R\$ 669.880,12 (maio/2015). - RESERVA DE MEAÇÃO.

LOTE 03 - EXECUÇÃO FISCAL 0000212-45.2014.403.6132 - FAZENDA NACIONAL x INDÚSTRIA SANTO EXPEDITO LTDA e OUTRO. CDA: 315148543. Depositário: O próprio executado. Local dos Bens: conforme descrição a seguir. Bem penhorado: O imóvel objeto de matrícula nº 47.902, do Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Avaré/SP, que assim se descreve: UMA CASA e seu respectivo terreno situada nesta cidade, município e Comarca de Avaré, fazendo frente para a Rua São Paulo, nº 961, medindo de frente vinte e dois metros e quinze centímetros (22,15m), por trinta e nove metros e oitenta centímetros (39,80) da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando em toda a sua integridade com Jorge Gonçalves Serodio. Cadastro Municipal nº 1.060.012.000, no qual o imóvel já se encontra desmembrado, segundo informações do Setor de Cadastro da Prefeitura da Estância Turística de Avaré e apresenta frente tão somente para a referida rua (São Paulo nº 961). O imóvel apresenta aspecto de abandono, com muro alto e portão fechado, mesmo em horário comercial, que impedem a visão total do interior, mas percebe-se uma construção antiga de barracão comercial, desgastada pela ação do tempo e parcialmente demolida. AVALIAÇÃO: R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), (maio/2018). VALOR DA DÍVIDA: R\$ 489.455,81 (02/2016).

LOTE 04 - EXECUÇÃO FISCAL 0000329-70.2013.403.6132 - FAZENDA NACIONAL x LUIZ ALBERTO DE ALMEIDA. CDA: 80.6.97.003651-50 36.833.784-7; 36.833.788-0; 36.833.789-8. Depositário: Luiz Alberto de Almeida. Local do Bem: Rua João Zandoná Filho, esquina com a Rua Pedro Machado Nogueira, Parque Residencial Gilberto Filgueiras I, Avaré/SP. Bem penhorado: 1) Parte ideal (50%) pertencente ao executado Luiz Alberto de Almeida, do imóvel matrícula 29.993, do livro n. 02, do RI de Avaré, que assim se descreve: UM LOTE DE TERRENO, sem benfeitorias, sob o n. 08 (oito), situado no Parque Residencial Gilberto Filgueiras I, nesta cidade, município e comarca de Avaré, fazendo frente para a Rua 03, onde mede doze metros e cinquenta centímetros (12,50 mts) confronta-se pelo lado direito com o lote n. 09 (nove), medindo vinte e quatro metros e oitenta e quatro centímetros (24,84 mts); pelo lado esquerdo faz divisa com o lote n. 07 (sete), medindo vinte e quatro metros e oitenta e quatro centímetros (24,84 mts); e nos fundos delimita-se com o lote n. 11 (onze), na extensão de doze metros e cinquenta centímetros (12,50 mts), encerrando a área total de 300,00 metros quadrados (trezentos metros quadrados). PARTE IDEAL AVALIADA EM: R\$ 50.000,00 (14/11/2014). VALOR DA DÍVIDA: R\$ 6.196,63 (seis mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e três centavos) em 07/2017.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SVICENTESJ

1ª VARA DE SAO VICENTE

COBRANÇA DE AUTOS

COBRANÇA DE AUTOS PARA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA

Tendo em vista a Designação da Inspeção Geral Ordinária neste Juízo no período de 25 a 29 de junho de 2018, Edital n. 35/2018, na qual determina o recolhimento de todos os processos em carga com os advogados das partes, procedendo-se à busca e apreensão em caso de não devolução. Os prazos estarão suspensos de 18 a 29 de junho de 2018. O prazo remanescente será devolvido imediatamente após o término da inspeção. Ficam os advogados abaixo mencionados, intimados para que no prazo de 48(quarenta e oito) horas, devolvam a secretaria desta 1ª Vara Federal em São Vicente, os processos abaixo relacionados que encontram-se em poder dos mesmos, sob as penalidades previstas nos artigos 196 do Código de Processo Civil e 89 XVIII, b, do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil. Em caso de já terem sido devolvidos os autos, desconsidere-se essa intimação.

0002189-40.2017.403.6141 12078-CUSENTFAZPUBL OAB-SP133691 - ANGELA APARECIDA VICENTE 0002249-81.2015.403.6141 12078-CUSENTFAZPUBL OAB-SP133691 - ANGELA APARECIDA VICENTE 0000932-77.2017.403.6141 29-ACAO ORDINARIA OAB-SP233948B - UGO MARIA SUPINO 0000667-75.2017.403.6141 99-EXECUCAO FISCAL OAB-SP388103 - GABRIELA APARECIDA GAMA DA SILVA 0005608-39.2015.403.6141 29-ACAO ORDINARIA OAB-SP156735 - IRAILSON DOS SANTOS RIBEIRO 0003504-74.2015.403.6141 12078-CUSENTFAZPUBL OAB-SP185601 - ANDRE PAIVA MAGALHÃES SOARES DE OLIVEIRA 0000309-47.2016.403.6141 12078-CUSENTFAZPUBL OAB-SP215536 - ANA CAROLINA DE OLIVEIRA FERREIRA 0000155-97.2014.403.6141 12078-CUSENTFAZPUBL OAB-SP169765 - ADILMA RAMOS DOS SANTOS 0003509-96.2015.403.6141 12078-CUSENTFAZPUBL OAB-SP139175 - CARLOS ALBERTO PEREIRA MATUCK 0000158-81.2016.403.6141 12078-CUSENTFAZPUBL OAB-SP169755 - SERGIO RODRIGUES DIEGUES 0006367-37.2014.403.6141 29-ACAO ORDINARIA OAB-SP201316 - ADRIANO MOREIRA LIMA0001101-69.2014.403.6141 99-EXECUCAO FISCAL OAB-SP388103 - GABRIELA APARECIDA GAMA DA SILVA 0000244-52.2016.403.6141 12078-CUSENTFAZPUBL OAB-SP133526 - MARGARETH FERNANDEZ MANEIRA 0007216-38.2016.403.6141 12078-CUSENTFAZPUBL OAB-SP229698 - TATIANE PESTANA FERREIRA 0000643-52.2014.403.6141 12078-CUSENTFAZPUBL OAB-SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR0000792-43.2017.403.6141 99-EXECUCAO FISCAL OAB-SP205603 - FABRICIO VASILIAUSKAS 0000087-79.2016.403.6141 29-ACAO ORDINARIA OAB-SP402514 - DENISE DE FREITAS LAGO 0000448-67.2014.403.6141 12078-CUSENTFAZPUBL OAB-SP204950 - KATIA HELENA FERNANDES SIMÕES AMARO0004912-03.2015.403.6141 25-ACAO DE USUCAPI OAB-SP227876 - CARLOS ALESSANDRO DA SILVA MANOEL 0005460-91.2016.403.6141 29-ACAO ORDINARIA OAB-SP271817 - PAULO FERNANDO DA SILVA 0002236-82.2015.403.6141 99-EXECUCAO FISCAL OAB-SP346380 - ROSEMEIRE DOS SANTOS CUBO URAGUTI 0004247-84.2015.403.6141 12078-CUSENTFAZPUBL OAB-SP346380 - ROSEMEIRE DOS SANTOS CUBO URAGUTI 0002738-50.2017.403.6141 74-EMBARGOS A EXEC OAB-SP346380 - ROSEMEIRE DOS SANTOS CUBO URAGUTI 0001291-95.2015.403.6141 99-EXECUCAO FISCAL OAB-SP225769 - LUCIANA MARTINS 0001033-51.2016.403.6141 12078-CUSENTFAZPUBL OAB-SP120928 - NILTON DE JESUS COSTA JUNIOR 0000473-41.2018.403.6141 240-APE OAB-SP364404 - ADAILTON ANDRADE CHAVES

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO VICENTE

1ª VARA DE SÃO VICENTE - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE RÉUS EM LUGAR INCERTO.

A DOUTORA ANITA VILLANI, MM. JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA EM SÃO VICENTE, 41ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Secretaria e Vara processam-se os autos da AÇÃO PROCEDIMENTO COMUM nº 0003248-34.2015.403.6141, proposta pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em face de EDIVALDO JOSÉ DA SILVA CUBATÃO - ME, tendo por objeto a cobrança da Cédula de Crédito Bancário - CCB, no valor de R\$ 44.524,53 (quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos) em 24.06.2015. Assim sendo, fica CITADO o réu EDIVALDO JOSÉ DA SILVA CUBATÃO - ME - CNPJ: 01.215.769/0001-90 e eventuais terceiros interessados, e os respectivos cônjuges se casados forem, para os atos e termos deste processo e para, querendo, contestarem a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, para ser publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de São Vicente, aos 07 de junho de 2018. Eu, Regina Mulero (Técnico Judiciário), digitei. E eu, Carla de Carvalho (Diretora de Secretaria), conferi.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE RÉUS EM LUGAR INCERTO.

A DOUTORA ANITA VILLANI, MM. JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA EM SÃO VICENTE, 41ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Secretaria e Vara processam-se os autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 0004118-79.2015.403.6141, proposta pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em face de RUI GUILHERME DE SOUZA - ME, tendo por objeto a cobrança da Cédula de Crédito Bancário - CCB, no valor de R\$ 73.999,87 (setenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos) em 19.08.2015. Assim sendo, fica CITADO o réu RUI GUILHERME DE SOUZA - ME - CNPJ: 07.713.556/0001-74 e eventuais terceiros interessados, e os respectivos cônjuges se casados forem, para os atos e termos deste processo e para, querendo, contestarem a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, para ser publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de São Vicente, aos 07 de junho de 2018. Eu, Regina Mulero (Técnico Judiciário), digitei. E eu, Carla de Carvalho (Diretora de Secretaria), conféri.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DISTRIBUIÇÃO DO FORUM BARUERI

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 08/06/2018

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: SIMONE BEZERRA KARAGULIAN

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000326-06.2018.403.6144 PROT: 08/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE BARUERI - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0000327-88.2018.403.6144 PROT: 08/06/2018

CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 1

PROCESSO : 0000328-73.2018.403.6144 PROT: 08/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA FEDERAL DO FORUM DE ARACAJU - SE

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BARUERI - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0000329-58.2018.403.6144 PROT: 08/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE FOZ DO IGUACU - PR

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BARUERI - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0000330-43.2018.403.6144 PROT: 08/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE BARUERI - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0000331-28.2018.403.6144 PROT: 08/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS

DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE BARUERI - SP

VARA : 2

PROCESSO : 0000332-13.2018.403.6144 PROT: 08/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE VITORIA-ES

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE BARUERI - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0000333-95.2018.403.6144 PROT: 08/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTA CRUZ DO SUL - RS

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BARUERI - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0000334-80.2018.403.6144 PROT: 08/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE BARUERI - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0000335-65.2018.403.6144 PROT: 08/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE BARUERI - SP

VARA : 2

PROCESSO : 0000336-50.2018.403.6144 PROT: 08/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 7 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL DO RIO DE JANEIRO -RJ

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE BARUERI - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0000337-35.2018.403.6144 PROT: 08/06/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE RIO PRETO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BARUERI - SP

VARA : 1

II - Redistribuídos

PROCESSO : 0004795-67.2017.403.6100 PROT: 08/11/2017

CLASSE : 00061 - CARTA ROGATORIA

ROGANTE: TRIBUNAL DI COMO - ITALIA

ROGADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0004595-74.2018.403.6181 PROT: 18/04/2018

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 2

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000012

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000002

*** Total dos feitos _____ : 000014

BARUERI, 08/06/2018

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 12/06/2018

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: MARILAINE ALMEIDA SANTOS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000347-79.2018.403.6144 PROT: 12/06/2018

CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 2

PROCESSO : 0000348-64.2018.403.6144 PROT: 12/06/2018

CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 2

PROCESSO : 0000350-34.2018.403.6144 PROT: 12/06/2018

CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 2

PROCESSO : 0000351-19.2018.403.6144 PROT: 12/06/2018

CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 1

PROCESSO : 0000352-04.2018.403.6144 PROT: 12/06/2018

CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 2

PROCESSO : 0000353-86.2018.403.6144 PROT: 12/06/2018

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INDICIADO: DOMINGOS FERREIRA DE BRITO

VARA : 1

PROCESSO : 0000354-71.2018.403.6144 PROT: 12/06/2018

CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 2

PROCESSO : 0000355-56.2018.403.6144 PROT: 12/06/2018

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 0000310-52.2018.403.6144 PROT: 29/05/2018

CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 0005145-88.2015.403.6144 CLASSE: 99

EMBARGANTE: VALTER GARCIA AMOROSO

ADV/PROC: SP154065 - MARIA ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS SANTOS E OUTRO

EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL

VARA : 2

PROCESSO : 0000323-51.2018.403.6144 PROT: 07/06/2018

CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 0002534-31.2016.403.6144 CLASSE: 99

EMBARGANTE: USIFLUORS INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE POLIMEROS LTDA - EPP

ADV/PROC: SP180586 - LEANDRO MARCANTONIO

EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LUCIANE HIROMI TOMINAGA

VARA : 1

PROCESSO : 0000324-36.2018.403.6144 PROT: 07/06/2018

CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 0006311-24.2016.403.6144 CLASSE: 99

EMBARGANTE: TRADE POLYMERS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADV/PROC: SP180586 - LEANDRO MARCANTONIO

EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LUCIANE HIROMI TOMINAGA

VARA : 1

PROCESSO : 0000344-27.2018.403.6144 PROT: 11/06/2018

CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 0000617-74.2016.403.6144 CLASSE: 99

EMBARGANTE: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A.

ADV/PROC: SP130824 - LUIZ ROBERTO PEROBA BARBOSA E OUTRO

EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LUCIANE HIROMI TOMINAGA

VARA : 1

PROCESSO : 0000345-12.2018.403.6144 PROT: 12/06/2018

CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 0012016-37.2015.403.6144 CLASSE: 99

EMBARGANTE: ROSEMARY VANDENBRANDE MARAGNI E OUTRO

ADV/PROC: MS010894 - PAULO FERNANDO MARAGNI E OUTRO

EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. EDISON SANTANA DOS SANTOS

VARA : 2

PROCESSO : 0000346-94.2018.403.6144 PROT: 26/09/2017

CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO

PRINCIPAL: 0003088-63.2016.403.6144 CLASSE: 98

EMBARGANTE: IZAIAS RODRIGUES DA SILVA

ADV/PROC: SP138691 - MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA PRADO

EMBARGADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADV/PROC: SP128341 - NELSON WILLIANS FRATONI RODRIGUES E OUTRO

VARA : 1

PROCESSO : 0000349-49.2018.403.6144 PROT: 12/06/2018

CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO

PRINCIPAL: 0000348-64.2018.403.6144 CLASSE: 238

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 2

II - Redistribuídos

PROCESSO : 0003431-74.2018.403.6181 PROT: 19/03/2018

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 1

PROCESSO : 0000054-12.2018.403.6144 PROT: 24/01/2018

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1ª VARA DO FORUM FEDERAL DE PONTA GROSSA - PR

DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE BARUERI - SP

VARA : 99

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000008

Distribuídos por Dependência _____ : 000007

Redistribuídos _____ : 000002

*** Total dos feitos _____ : 000017

BARUERI, 12/06/2018

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)